



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO –
REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015 DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO - DAE**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; arts. 161/163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, do 3º quadrimestre do Exercício 2015, do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande foi criado inicialmente como órgão integrante do Poder Executivo pela Lei nº 1.733 de 05 de junho de 1997, posteriormente, alterada pela Lei nº 1.866 de 08 de Abril de 1.998 passando a ser entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público e com autonomia administrativa e financeira.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente, criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº 3.242/2008, foi alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	
CNPJ	02.555.079/0001-42
CÓDIGO DA UG	1123132
ENDEREÇO/CEP:	AV. GOV. JÚLIO CAMPOS, S/N – BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP: 78.158-075
FONE:	65 3688-9614 / 9611 - 9616
E-MAIL	diretorpresidente@daevg.com.br / diretorcontabil@daevg.com.br / secretariapresidencia@daevg.com.br
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DAS 07:30 ÀS 17:30 HS



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GESTOR: DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:	
NOME:	ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
RG:	00666688 SJ/MT
CPF	161.464.761-53
ENDEREÇO/CEP:	RUA: ULISSES POMPEO DE CAMPOS Nº 06, BAIRRO: FIGUEIRINHA – VÁRZEA GRANDE – MT. CEP: 78.110-000
FONE:	65 9983-9504
PERÍODO COMO GESTOR:	13/09/2013 até 10.05.2015. Exonerado cfe Ato nº 407/2015
ORDENADOR:	SIM

GESTOR: DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:	
NOME:	EDUARDO ABELAIRA VOZOTTO
RG:	9708123-1 – SSP/MT
CPF	053.193.008-40
ENDEREÇO/CEP:	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2391 – APTO 14 – EDIF. QUEEN ELIZABETH – BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE – CUIABÁ – MT – CEP.: 78.050-000
FONE:	(65) 9983-1735
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 11.05.2015 À 31.12.2015
E-MAIL	eduardovizotto@hotmail.com
ORDENADOR:	ATO Nº 408/2015 DE 11.05.2015

GESTOR: CONTADOR	
NOME:	OSMAR ALVES DA SILVA
RG:	0060910-2 SSP/MT
CPF	043.852.251-66
ENDEREÇO/CEP:	RUA: ITÁLIA MALTICI DE BARROS, Nº 16 – CARUMBÉ – CUIABÁ-MT. CEP: 78050-634
FONE:	65 3653-4949 8402-9315
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 31.12.2015
ORDENADOR:	NÃO. ATO Nº 002/2013 DE 15.01.2013



**PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GESTOR: RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO	
NOME:	MÁRCIA FRANÇOZO
RG:	147.263-32 SSP/MT
CPF	052.984.978-02
ENDEREÇO/CEP:	AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.000 APTO 1101 C ED. PRIVÉ VERONA – JD. ACLIMAÇÃO CUIABÁ – MT CEP: 78.050-000
FONE:	65 3358 – 5913 / 8127 – 1981
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 31.12.2015 E- mail: marcia2fr@bol.com.br
ORDENADOR:	NÃO. ATO NOMEAÇÃO Nº 497/2015 DE 21.05.2015

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO	
NOME:	CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
RG:	1.240.518-3 SSP/MT
CPF	696.093.301-34
ENDEREÇO/CEP:	RUA: BARÃO DE MELGAÇO – Nº 130, APTO: 712 – CONDOMÍNIO MINAS GERAIS – BAIRRO: PORTO - CEP 78025-300 CUIABÁ-MT
FONE:	3688-9609
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 31.08.2015
E-MAIL	claudiovinii@hotmail.com
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO	
NOME:	CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
RG:	1.240.518-3 SSP/MT
CPF	696.093.301-34
ENDEREÇO/CEP:	RUA: BARÃO DE MELGAÇO – Nº 130, APTO: 712 – CONDOMÍNIO MINAS GERAIS – BAIRRO: PORTO - CEP 78025-300 CUIABÁ-MT
FONE:	3688-9609
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 06.10.2015. ATO Nº 001/2013
E-MAIL	claudiovinii@hotmail.com
ORDENADOR:	NÃO



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GESTOR: RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO	
NOME:	ELIZÂGELA MARIA DE AMORIM
RG:	701.678 SSP/MT
CPF	551.559.791-53
ENDEREÇO/CEP:	RUA: 09, CASA 137 – Nº 159 CONDOMÍNIO RECANTO – BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS – CUIABÁ - MT
FONE:	3688-9609
PERÍODO COMO GESTOR:	07.10.2015 até 31.12.2015. ATO Nº 024/2015
E-MAIL	Amorim.elismaria@gmail.com
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	SERGIO FREITAS DA SILVA
RG:	715210 SSP/RO
CPF	722.679.762-34
ENDEREÇO/CEP:	AV. MÁRIO ANDREAZZA, S/N – CASA 215 – COND. RES. ESMERALDA – BAIRRO: NOVA ESPERANÇA – VÁRZEA GRANDE – MT – CEP.: 78.156- 105
FONE:	65 8109-2557
PERÍODO COMO GESTOR:	01/02/2013 até 31.12.2015
E-MAIL	Serginho_fs@hotmail.com
ATO NOMEAÇÃO	ATO Nº 001/2014 DE 27.01.2014
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO APLIC – ATOS DE PESSOAL	
NOME:	ELIENAI UMBELINO AMORIM
RG:	02993592-1 SSP/RJ
CPF	360.662.657-68
ENDEREÇO/CEP:	RUA: 131, QDA: 113, CASA: 26 – CPA II – 4º ETAPA – CUIABÁ - MT
FONE:	65 9223-5920 3688-9615
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 09.06.2015. Exonerado cfe Ato nº 011/2015.
ORDENADOR:	NÃO

4



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO APLIC – ATOS DE PESSOAL	
NOME:	APARECIDA DE LOURDES LARA
RG:	7.379.588-5 SESP/PR
CPF	014.703.001-33
ENDEREÇO/CEP:	RUA: J Nº 31 BAIRRO: SÃO MATHEUS, VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 9985-3513
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 10.06.2015 À 31.12.2015
E-MAIL	aparecidalara_@hotmail.com
ATO DE NOMEAÇÃO	ATO Nº 014/2015
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO APLIC - LICITAÇÃO	
NOME:	CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
RG:	1240518-3 SSP/MT
CPF	696.093.301-34
ENDEREÇO/CEP:	RUA: BARÃO DE MELGAÇO – Nº 130, APTO:712 – CEP 78025-300 CUIABÁ-MT
FONE:	3688-9600
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 31.08.2015
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC_ LICITAÇÃO	
NOME:	ELIZÂGELA MARIA DE AMORIM
RG:	701.678 SSP/MT
CPF	551.559.791-53
ENDEREÇO/CEP:	RUA: 09, CASA 137 – Nº 159 CONDOMÍNIO RECANTO – BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS – CUIABÁ - MT
FONE:	3688-9609
PERÍODO COMO GESTOR:	07.10.2015 até 31.12.2015. ATO Nº 024/2015
E-MAIL	Amorim.elismaria@gmail.com



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORDENADOR: NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE	
NOME:	RENATO ALBERTO CURVO
RG:	0476358 SSP/MT
CPF	346.584.751-20
ENDEREÇO/CEP:	RUA: RIO DE JANEIRO, Nº 200 – NOVA VARZEA GRANDE – V. GRANDE -MT
FONE:	65 3686-1102 8403-6045
PERÍODO COMO GESTOR:	02/01/2013 até 06/02/2014
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE	
NOME:	ELIEZER JORGE DE CAMPOS
RG:	150.5345-8 SSP/MT
CPF	003.009.971-40
ENDEREÇO/CEP:	RUA ALFREDO MONTEIRO, Q: 06, CASA 14 – JD. PAULA I – V. GDE – MT CEP: 78.138-200
FONE:	65 – 3684-5020 / 65 – 9674 - 0122
PERÍODO COMO GESTOR:	07/02/2014 À 13/05/2015. Exonerado cfe Ato nº 004/2015
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE	
NOME:	ALAN ANTONIOLLI
RG:	905.830.364-6 SSP/PC RS
CPF	940.838.780-53
ENDEREÇO/CEP:	AV. PRINCIPAL QUADRA: 11 LOTE: 14 RESIDENCIAL NOISE CURVO, BAIRRO: CARRAPICHO VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 9981-2310
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 14.05.2015 À 31.12.2015. NOMEADO CFE ATO Nº 005/2015

5
6



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

E-MAIL	alan_antoniolli@hotmail.com
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO	
NOME:	ARMINDO DA CRUZ BOTELHO
RG:	360.693 SSP/MT
CPF	080.012.191-00
ENDEREÇO/CEP:	AV. 31 DE MARÇO QUADRA: 03 LOTE 21, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 9269-0843
PERÍODO COMO GESTOR:	01.06.2012 à 31.12.2015.
E-MAIL	almojarifado@daevg.com.br
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS	
NOME:	MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES
RG:	07544600 SSP/MT
CPF	890.926.541-34
ENDEREÇO/CEP:	RUA: RIO DE JANEIRO, Nº 650 - NOVA VÁRZEA GRANDE - V. GRANDE - MT. CEP: 78.135-710
FONE:	65 9229-7868 8403-2178
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 02/01/2013 À 25.05.2015. Exonerado cfe Ato nº 008/2015
ORDENADOR:	NÃO

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS	
NOME:	HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES
RG:	180.859-5 SSP/DF
CPF	905.298.391-72
ENDEREÇO/CEP:	RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 175 APTO. 301 EDIFÍCIO: RAVENA, BAIRRO: CENTRO VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 3682-1033 / 8111-8110
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 26.05.2015 À 31.12.2015 NOMEADO CFE ATO Nº 009/2015
E-MAIL	homero_esteves@yahoo.com.br



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORDENADOR:	NÃO
------------	-----

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	APARECIDA DE LOURDES LARA
RG:	7.379.588-5 SESP/PR
CPF	014.703.001-33
ENDEREÇO/CEP:	RUA: J, Nº 31 – BAIRRO: SÃO MATHEUS, VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 9985 - 3513
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 07.10.2015 À 31.12.2015 NOMEADO CFE ATO Nº 024/2015
E-MAIL	Aparecidalara_@hotmail.com
ORDENADOR:	NÃO.

GESTOR: DIRETOR DE PRODUÇÃO	
NOME:	HILDEBRANDO ARAÚJO DE FRANÇA
RG:	0.025.204-2 SSP/MT
CPF	176.088.991-15
ENDEREÇO/CEP:	RUA: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, APTO 201 EDIFÍCIO SAINT LAURENT – BAIRRO GOIABEIRAS – CUIABÁ - MT
FONE:	65 9341 - 8485
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.09.2015 À 31.12.2015 NOMEADO CFE ATO Nº 017/2015
E-MAIL	hidebrando@ffaadvogados.com.br
ORDENADOR:	NÃO.

GESTOR: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA	
NOME:	DELCI BALEEIRO SOUZA JÚNIOR
RG:	1.531.744-7 SSP/MT
CPF	014.991.321-40
ENDEREÇO/CEP:	RUA: BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO Nº 101 – BAIRRO: CRISTO REI – VÁRZEA GRANDE - MT
FONE:	65 9281 – 5615 / 9223 - 6864
PERÍODO COMO GESTOR:	DE 01.09.2015 À 31.12.2015 NOMEADO CFE ATO Nº 011/2015
E-MAIL	delci.junior@hotmail.com
ORDENADOR:	NÃO.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

Conforme demonstrado no Anexo 10 da Receita, observou-se que a receita arrecadada no período de janeiro à dezembro/2015, importou em **R\$ 24.890.585,27** correspondente a **94,48%** sobre o valor previsto de **R\$ 26.345.451,00**. Item 3.1. Quadro 01.

Item 3.1. Quadro 01

Receita Prevista	Valor arrec. 1º quad.	% de previsão de arrec./quadr. s/ valor orçado	% arrecado s/ valor orçado 1º quad.	Valor arrec. 2º quad.	% arrecado s/ valor orçado 2º quad.	Valor arrec. Até o 2º quad.	% arrecado s/ valor orçado até o 2º quad.
26.345.451,00	7.939.824,91	33,33%	30,14%	8.438.789,44	32,03%	16.378.614,35	62,17%

Valor arrec. 3º quad/2015	% arrecado s/ valor orçado 3º quad/2015	Valor arrec. Até o 3º quad.	% arrecado s/ valor orçado até o 3º quad/2014
8.511.970,92	32,31%	24.890.585,27	94,48%

Nesse sentido, considerando o parâmetro de arrecadação de **33,33%** por quadrimestre, verificou-se que no 3º quadrimestre o referido percentual não foi atingido, ou seja, arrecadou apenas **32,31%** do valor orçado.

Foi expedida Ordem de Serviço nº 36/2015 ao auditor Juliano Marçal Rosa Junior, matrícula nº 86.862, para realizar a análise da gestão tributária do Departamento de Água e Esgoto - DAE, a qual originou o Relatório Técnico nº 52/2015.

Do Relatório Técnico de Auditoria extraiu-se as seguintes constatações:

Que o a receita orçada para o exercício foi no montante de **R\$ 26.345.451,00** e a arrecadada fez o montante de **R\$ 24.890.471,99**, ocorrendo déficit de arrecadação de **R\$ 1.454.979,01**. O valor arrecadado representou **94,48%** do valor orçado.

Que quanto à receita de Serviços, referente à Capitação/Adução/Trat./Reservação e Distribuição de Água, não foi identificado o lançamento contábil, no Balanço Patrimonial, do



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

direito a receber do Município (Créditos a Curto Prazo, Conta 1.1.2) e a correspondente contrapartida em Variação Patrimonial Aumentativa, no momento da emissão das Faturas - de Fornecimento de Água, Esgoto e Serviços – dos usuários.

Esta situação foi constatada por meio de inspeção documental que as faturas mensais de água emitidas pelo DAE-VG, são geradas, aproximadamente, 20 dias antes da data de vencimento. Desta maneira, observando-se os princípios contábeis da competência e da oportunidade, uma vez gerada a Fatura de Água, de determinado mês, já é possível ao setor de contabilidade o reconhecimento no balanço patrimonial do direito a receber referente ao período de competência.

Desta feita, observou-se que o setor de Contabilidade só tem conhecimento dos valores arrecadados no momento que o crédito é recolhido aos cofres públicos, mediante informação diária repassada pelo setor Comercial do DAE-VG. Ou seja, o registro contábil da receita proveniente das Tarifas/Serviços se dá apenas no momento da arrecadação, operando-se assim, única e exclusivamente, pelo regime orçamentário.

Evidencia: Balancete de Verificação 2015 (fl.08) - emitido em 10/11/15 – e Relatório de Arrecadações Mensais (fl.09).

Critério de Apuração da Irregularidade: MCASP 6º Edição e Artigo 85, 89, 100 e 104 da Lei 4.320/1964.

Responsável: Eduardo Abelardo Vozzoto (Diretor – Presidente do DAE),

Osmar Alves da Silva (Diretor Contábil).

Diante disso, o auditor concluiu que:

O órgão deixou de contabilizar corretamente as Receitas de Serviços, conforme o achado de auditoria;

O auditor teceu recomendações para que:

Ocorrido o Fato Gerador da Receita (Ex: Emissão das Faturas aos Usuários), o DAE-VG, através do setor de Contabilidade, proceda ao registro contábil no Balanço Patrimonial do Direito a Receber em contrapartida de Variação Patrimonial Aumentativa, contemplando assim os princípios contábeis da Competência e da Oportunidade, bem como possibilitar um maior controle sobre os créditos e respectivos contribuintes inscritos em Dívida Ativa;

Diante disso, o órgão manifestou-se acerca do Relatório Técnico nº 52/2015, processo nº 356962/2016, conforme documento enviado a esta Controladoria em 11 de fevereiro/2016 nos seguintes termos:

- Não contabilização correta das Receitas de Serviços no exercício de 2015:

Quanto a esta inconformidade o DAE justificou nos seguintes termos:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Que o órgão tem um sério problema a ser resolvido que é o sistema de cadastro comercial ineficiente o que conseqüentemente resulta em uma inadimplência superior a 50%.

Outro fator preponderante nos índices de inadimplência é a deficiência no abastecimento de água nos bairros periféricos, associados a cultura local do não pagamento de suas obrigações para com o DAE/VG.

Que os valores faturados mensalmente podem não estar representando a real situação dos créditos constituídos, dessa forma, pois mais ações que os gestores têm desenvolvido através de semanas de conciliações em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado e os mutirões com ações de corte, ainda assim, os resultados são abaixo do esperado.

Que a Diretoria do DAE já elaborou o Termo de Referência e muito em breve será lançado o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada em gerenciamento de arrecadação com locação de software, leitura, locação de máquinas, emissão e entrega de boletos, ou seja, gestão comercial.

Além de outro Edital para contratação de empresa para o recadastramento dos consumidores do município, com o objetivo de demonstrar a real situação dos seus direitos dos créditos a receber em curto prazo.

No que tange ao não lançamento dos créditos a receber no Balanço Patrimonial, o órgão justificou que no período em que foi realizado a auditoria (18/01/2016 a 27/01/2016) o Balanço ainda não tinha fechado e que mesmo não tendo a certeza da liquidez do crédito pelo fato já exposto, procedemos à inscrição do mesmo no Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo em anexo.

Em que pese, o DAE ter afirmado que havia realizado a inscrição do crédito no Balanço Patrimonial, conforme documento em anexo, verificamos que somente foi-nos enviado dois anexos:

1. DAE realiza mutirão de conciliação e
2. DAE e Tribunal de Justiça realizam em parceria mutirão de conciliação em Várzea Grande.

Todavia, esses anexos, apenas é uma mera divulgação das ações que o DAE pretendia realizar, onde verificou-se que o órgão pretendia negociar cerca de R\$ 1,5 milhões em valores de inadimplência.

Nesse aspecto, em nenhum momento foi demonstrado o registro contábil desses valores.

Quanto a citação da Sra. Prefeita como responsável pelo DAE no Relatório Técnico de Auditoria, já foi realizado o procedimento de correção pelo auditor responsável.,



**PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.2. DESPESAS

Conforme análise do relatório de empenhos emitidos, verificou-se que no 3º quadrimestre de 2015 foram empenhados, liquidados e pagos os valores de **R\$ 7.783.922,90**, **R\$ 7.116.271,46** e **R\$ 6.634.044,67**, respectivamente, restando um saldo de empenhos a pagar de **R\$ 1.149.878,23**.

Período	Empenhado	Anulado	saldo empenho	Liquidado	Pago	Saldo de Empenhos a Pagar
3º quadr.	8.008.061,55	-224.138,65	7.783.922,90	7.116.271,46	6.634.044,67	1.149.878,23

Essas liquidações e pagamentos, referem-se apenas aos valores empenhados no 3º quadrimestre.

No entanto, após consolidação dos valores até o 3º quadrimestre, verificou-se que foram empenhados, liquidados e pagos os valores de **R\$ 23.464.774,22**, **R\$ 22.707.732,06** e **R\$ 22.146.054,37** respectivamente, restando um saldo de empenhos a pagar de **R\$ 1.318.719,82**.

Período	Empenhado	Anulado	saldo empenho	Liquidado	Pago	Saldo de Empenhos a Pagar
1º quadr.	10.391.242,16	-74.236,70	10.317.005,46	7.698.085,15	7.424.658,73	2.892.346,73
2º quadr.	6.490.647,64	-262.830,92	6.227.816,72	6.069.128,72	5.964.243,12	263.573,60
3º quadr.	8.008.061,55	-1.088.109,51	6.919.952,04	8.940.518,19	8.757.152,52	-1.837.200,48
Total Geral	24.889.951,35	-1.425.177,13	23.464.774,22	22.707.732,06	22.146.054,37	1.318.719,85

Fonte:Relação de Empenhos Emitidos janeiro à dezembro/2015

Comparando as despesas realizadas no exercício no valor de **R\$ 23.464.774,22** e a receita arrecada no valor de **R\$ 24.890.585,27** constatou-se que ocorreu superávit da execução orçamentária no montante de **R\$ 1.425.811,05**. Isso demonstrou que para cada **R\$ 1,00** de despesa realizada o DAE arrecadou apenas **R\$ 1,06** de recurso financeiro para saldar seus compromissos.

Receita Arrecadada	Despesa Realizada	Superávit	Quociente Exec. Orç.
24.890.585,27	23.464.774,22	1.425.811,05	1,06

Porém, esse indicador não espelha a realidade, tendo em vista que não verificamos a realização de empenho das despesas de energia elétrica.

Diante disso, se fossem empenhadas as despesas de energia elétrica, estes não foram evidenciados nos demonstrativos contábeis, ocorreria déficit orçamentário, o que acarretaria um desequilíbrio entre receita e despesa de maneira substancial.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.4. CONTRATOS

Foi expedida Ordem de Serviço nº 41/2015 ao auditor Juliano Marçal Rosa Junior, matrícula nº 86.862, para realizar a análise da legalidade e conformidade da Execução dos Contratos no âmbito do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria 2015, e, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012, a qual originou o Relatório Técnico nº 53/2015.

Este relatório foi elaborado no período de 04/01/16 a 04/02/16 com base nas informações prestadas a esta Controladoria por meio do Sistema BETHA, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados dos órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. A auditoria foi realizada no período de 25/01/16 a 04/02/16 na sede do DAE-VG, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 41/2015, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Do Relatório Técnico extraiu-se que:

Observou-se que no exercício de 2015 foram celebrados 31 Contratos, que totalizaram R\$ 4.334.410,65. Desses contratos, 01 refere-se a obras e serviços de engenharia (totalizando R\$ 12.000,00), 05 a contratos de prestação de serviços (no valor de R\$ 581.894,89), 19 de fornecimentos/aquisição (no montante de R\$ 3.302.779,76) e 06 referentes a contratos de locação/outros (no valor de R\$ 437.736,00). Segue logo abaixo um quadro resumo:

CONTRATOS – Quadro 01		
ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
Obras e Serv. De Eng.	01	R\$ 12.000,00
Prestação de Serviços	05	R\$ 581.894,89
Fornecimento/Aquisição	19	R\$ 3.302.779,76
Locação/Outros	06	R\$ 437.736,00
TOTAL	32	R\$ 4.334.410,65

Sendo assim a amostra foi retirada de um universo de 31 contratos que totalizam R\$ 4.334.410,65. Cumpre observar preliminarmente que a amostra selecionada refere-se a aqueles contratos que já possuem despesas liquidadas no momento da análise. Nessa esteira a amostra totalizou R\$ 1.097.481,75, que por sua vez representa aproximadamente 25,32% do universo de contratos, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contratos selecionados como Amostra - Quadro 02				
Nº CONTR	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
004/2015	ENGELÉTRICA ASSEADORIA PROJETOS E CONST	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS NA CAPTAÇÃO II E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA II	R\$ 82.516,49	Dispensa de Licitação
006/2015	POSTO VERDÃO COMB LTDA	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10)	R\$ 87.101,00	Dispensa de Licitação
007/2015	PIRES DE MIRANDA LTDA	SEFL SERVICE EM BANDEJÃO, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA	R\$ 179.964,26	Pregão Presencial
008/2015	DDMAT DESINSETIZADORA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA D'ÁGUA, TERRENOS, CAPINAGEM, ENTRE OUTROS	R\$ 135.000,00	Adesão ARP
013/2015	STAF SISTEMA LTDA EPP	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, PATRIMÔNIO. COMPRAS/LICITAÇÕES, ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS.	R\$ 23.100,00	Dispensa de Licitação
024/2015	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO ,DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS , CONEXÕES E REGISTROS .	R\$ 589.800,00	Pregão Presencial
TOTAL			R\$ 1.097.481,75	

Com a finalidade de avaliar como a gestão contratual vem sendo realizada em consonância com a legislação pertinente, elaborou-se os tópicos abaixo, apresentando-se também os respectivos achados de auditoria resultantes da análise das amostras selecionadas.

1.1. A execução dos Contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Achado nº 01: Foram celebrados 02 contratos onde os fiscais designados na portaria não se manifestaram durante a execução contratual, ou seja, não cumpriram a função de fiscais de contrato verificando e acompanhando a perfeita execução do contrato.

Situação Encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi identificado que os fiscais de 02 Contratos não promoveram as funções de fiscalização da perfeita execução ou entrega do objeto contratado. Não foi encontrado o relatório do fiscal de contrato relatando as ocorrências, as faltas ou o histórico de atividades relacionadas com a execução do contrato. Ressalta-se que para verificação da inexecução contratual e de outras faltas é de suma importância a correta fiscalização do contrato e o devido registro das falhas. São essas anotações, realizadas pelo fiscal, que numa eventual rescisão unilateral do contrato ou aplicação de alguma penalidade que servirão de motivação para tais atos. No caso em análise, verificou-se que houve apenas a designação meramente formal do fiscal de contrato, sem que este atuasse efetivamente no processo.

Evidencia: Contrato nº 04/2015 e nº 06/2015 (vide quadro 02)

Critério de Apuração da Irregularidade: Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Responsável: Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente) e Cezar Clemente Pires dos Santos (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 04/2015;

Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente) e Alan Antonioli (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 06/2015;

- 1.2. **A prorrogação dos Contratos não ocorreu em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.**
- 1.3. **As alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.**
- 1.4. **As concessões de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.**
- 1.5. **As cláusulas obrigatórias não foram contempladas nos contratos.**

Achado nº 02: Constatou-se que 04 contratos apresentaram irregularidades quanto a cláusula obrigatória que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Achado nº 01: Foram celebrados 02 contratos onde os fiscais designados na portaria não se manifestaram durante a execução contratual, ou seja, não cumpriram a função de fiscais de contrato verificando e acompanhando a perfeita execução do contrato.

Situação Encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi identificado que os fiscais de 02 Contratos não promoveram as funções de fiscalização da perfeita execução ou entrega do objeto contratado. Não foi encontrado o relatório do fiscal de contrato relatando as ocorrências, as faltas ou o histórico de atividades relacionadas com a execução do contrato. Ressalta-se que para verificação da inexecução contratual e de outras faltas é de suma importância à correta fiscalização do contrato e o devido registro das falhas. São essas anotações, realizadas pelo fiscal, que numa eventual rescisão unilateral do contrato ou aplicação de alguma penalidade que servirão de motivação para tais atos. No caso em análise, verificou-se que houve apenas a designação meramente formal do fiscal de contrato, sem que este atuasse efetivamente no processo.

Evidencia: Contrato nº 04/2015 e nº 06/2015 (vide quadro 02)

Critério de Apuração da Irregularidade: Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Responsável: Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente) e Cezar Clemente Pires dos Santos (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 04/2015;

Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente) e Alan Antonioli (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 06/2015;

- 1.2. **A prorrogação dos Contratos não ocorreu em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.**
- 1.3. **As alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.**
- 1.4. **As concessões de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.**
- 1.5. **As cláusulas obrigatórias não foram contempladas nos contratos.**

Achado nº 02: Constatou-se que 04 contratos apresentaram irregularidades quanto a cláusula obrigatória que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Situação encontrada: Durante as análises dos contratos selecionados como amostras verificou-se que 04 deles apresentaram algum tipo de irregularidade quanto à determinação prevista no Artigo 55, III da Lei 8.666/93. Tal dispositivo prevê a obrigatoriedade da Administração em fixar nos contratos cláusulas determinando o preço, as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração quando o contratado já tiver adimplido com suas obrigações. As irregularidades identificadas serão apontadas, logo abaixo, de acordo com a sua ocorrência nos respectivos contratos:

- **Ausência de Clausula prevendo os critérios de Correção Monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:** Contrato nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 e 24/2015;
- **Ausência de clausula prevendo a data-base do reajustamento de preços:** Contrato nº 07/2015, 13/2015 e 24/2015;
- **Ausência de clausula prevendo a periodicidade do reajustamento:** Contrato nº 13/2015;
- **Evidencia:** Contratos nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 e 24/2015 (vide quadro 02);
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, III da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente)

Achado nº 03: Constatou-se que todos os contratos selecionados não possuem a cláusula obrigatória que determina o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato.

Situação encontrada: Durante a realização da auditoria sobre os contratos selecionados como amostra, constatou-se que nenhum deles foram contemplados com a cláusula obrigatória que estabelece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da lei 8.666/93, ou seja, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato. É oportuno salientar que os contratos administrativos firmados devem apresentar



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

com clareza e precisão as cláusulas com os direitos, obrigações e responsabilidades da Administração e do contratado em casos de rescisão administrativa.

- **Evidencia:** Todos os Contratos selecionados na amostra (vide quadro 02);

Critério de Apuração da Irregularidade: Artigo 55, IX da Lei 8.666/93.

- **Responsável:**

- Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente) => Contrato nº 04/2015.
- Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente) => Contrato nº 06/2015, 07/2015, 08/2015, 13/2015 e 24/2015;

Achado nº 04: Constatou-se que 03 contratos não possuem a cláusula obrigatória que determina a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

Situação encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi verificado que os contratos de nº 06/2015, 07/2015 e 24/2015, não apresentaram cláusula determinando a legislação aplicável aos casos omissos, afrontando o disposto no Artigo 55, XII da Lei 8.666/93. É recomendável que tal cláusula seja específica e clara nos contratos, resguardando assim, tanto a administração quanto o particular, nas situações não reguladas pelo próprio instrumento contratual ou pela lei de licitações e contratos.

- **Evidencia:** Contrato nº 06/2015, 07/2015 e 24/2015 (Vide quadro 02).
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, XII da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente);

Achado nº 05: Constatou-se que 01 Contrato não estabeleceu a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Situação encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi identificado que o contrato nº 04/2015 não apresentou cláusula determinando a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **Evidencia:** Contrato 04/2015 (Vide quadro 02).
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente);

Diante das constatações a auditoria concluiu que:

A Administração do DAE-VG, durante o exercício de 2015, em alguns contratos, deixou de acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante um representante da administração especialmente designado, bem como, celebrou contratos sem contemplar as cláusulas obrigatórias estabelecidas pela Lei de Licitações, resultando assim em irregularidades na formalização dos mesmos. Segue abaixo os achados de auditoria:

- Foram celebrados 02 contratos onde os fiscais designados na portaria não se manifestaram durante a execução contratual, ou seja, não cumpriram a função de fiscais de contrato verificando e acompanhando a perfeita execução do contrato (**Achado nº 01**);
- Constatou-se que 04 contratos apresentaram irregularidades quanto a cláusula obrigatória que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (**Achado nº 02**);
- Constatou-se que todos os contratos da amostra não possuem a cláusula obrigatória que determina o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato (**Achado nº 03**);
- Constatou-se que 03 contratos não possuem a cláusula obrigatória que determina a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos (**Achado nº 04**);
- Constatou-se que 01 Contrato não estabeleceu a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (**Achado nº 05**);

Diante das constatações a auditoria recomendou:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Que com base nos artigos 55 e 67 da Lei 8.666/93, que:

1. Observe o contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, assegurando assim o **efetivo acompanhamento e fiscalização** da execução contratual;
2. **Faça constar nos futuros contratos** as seguintes cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei de Licitações:
 - ⇒ Cláusula definindo os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - ⇒ Cláusula, clara e precisa, reconhecendo os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato;
 - ⇒ Cláusula, específica, determinando a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;
 - ⇒ Cláusula estabelecendo a obrigatoriedade do contratado de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Quanto a este tópico, a equipe de auditoria ficou impossibilitada de realizar a análise da correta contabilização e recolhimento dos Encargos Previdenciários devido à razões externas, conforme documento redigido pelo Diretor Contábil Osmar Alves da Silva e Ofício nº 002/2016/DP – DAE/VG de 07/01/2016 encaminhado à empresa prestadora de serviço Staf, relatando a falta de acesso ao sistema informatizado de Orçamento, Contabilidade, RH, Estoque, Transporte, Compras e Licitação nas dependências da Autarquia desde o dia 21/12/2015. A equipe salientou que a primeira visita foi realizada no dia 05/01/2016, porém, foi aguardado pelo restabelecimento do sistema, e no dia 08/01/2016 e 12/01/2016 o mesmo ainda estava fora do ar. A equipe ressaltou que até a data de 04/02/2016 não havia realizado o fechamento do Balanço, o que prejudicou a realização dos trabalhos pelo corpo de auditores da Controladoria.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.6. DÍVIDA ATIVA

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31.12.2013	RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA EM 2014	SALDO DE DÍVIDA ATIVA DE EXERCÍCIO ANTERIOR À 2013	VALOR INSCRITO EM 31.12.2014	SALDO DE DÍVIDA ATIVA P/ EXERCÍCIO SEGUINTE
72.918.022,60	1.883.633,29	71.034.389,31	10.699.841,60	81.734.230,91

Fonte: Balancete de Verificação

Foram inscritos em dívida ativa em 2014 o montante de **R\$ 10.699.841,60** que somados com o saldo de exercícios anteriores totalizam o montante de **R\$ 81.734.230,91**.

Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa do DAE

Descrição	Valor p/ o Exerc. Seguinte/2015
Não - Tributária Pública Municipal	11.672.043,05
Não - Tributária Pública Federal	6.964,86
Não - Tributária Pública Estadual	147.150,32
Não - Tributária Privativa Residencial	63.044.515,53
Não - Tributária Privativa Industrial	95.860,33
Não - Tributária Privativa Comercial	6.767.696,82
TOTAL	81.734.230,91

Fonte: Balanço Patrimonial

Em análise ao Comparativo da Receita Prevista com a Realizada verificou-se que não houve previsão para a arrecadação de dívida ativa.

Em análise aos demonstrativos contábeis (Balancete de Verificação) verificou-se que no exercício de 2015 não houve arrecadação de dívida ativa no órgão.

Depreende-se que o Departamento de Água e Esgoto, não realizou ações efetivas voltadas para a cobrança da dívida para possibilitar a arrecadação do tributo no exercício de 2015, tendo em vista o grande volume de dívida registrado no Balanço Patrimonial.

Todavia, a equipe de auditoria ficou impossibilitada de realizar uma análise da situação da Dívida Ativa do órgão, devido à razões externas, conforme documento redigido pelo Diretor Contábil Osmar Alves da Silva e Ofício nº 002/2016/DP – DAE/VG de 07/01/2016 encaminhado à empresa prestadora de serviço Staf, relatando a falta de acesso ao sistema informatizado de Orçamento, Contabilidade, RH, Estoque, Transporte, Compras e Licitação nas dependências da Autarquia desde o dia 21/12/2015. A equipe salientou que a primeira visita foi realizada no dia 05/01/2016, porém, foi aguardado pelo restabelecimento do sistema, e no dia 08/01/2016 e 12/01/2016 o mesmo ainda estava fora do ar. A equipe ressaltou que até a data de 04/02/2016 não havia realizado o fechamento do Balanço, o que prejudicou a realização dos trabalhos pelo corpo de auditores da Controladoria.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Demonstrativo da Dívida Flutuante verificou-se que o saldo de restos a pagar para o exercício de 2015 importou em **R\$ 27.012.497,45**.

Saldo do Exercício Anterior	Inscrição em 31.12.2013	Pagamento em 2013	Saldo p/ Exerc. Seguinte
21.734.969,77	5.329.712,49	185.129,12	26.879.553,14

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Relatório de Restos Pagos

Saldo Exercício Anterior	Pagamento no Exercício 2014	Saldo a Pagar	Cancelamento no Exercício/2014	Saldo a Pagar	Inscrição no Exercício/2014	Saldo p/ Exercício Seguinte p/ 2015
26.879.553,14	1.033.974,03	25.845.579,11	0,14	25.845.578,97	1.166.918,48	27.012.497,45

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante – Relatório de Restos Pagos

No 1º quadrimestre de 2015 foram realizados pagamentos de Restos a Pagar no montante de R\$ 1.163.265,13;

Já no 2º e 3º quadrimestre não houve pagamentos de Restos a Pagar.

Saldo p/ Exercício Seguinte p/ 2015	Pagamento no Exercício de 2015	Saldo de Restos Após Pagamentos	Possível Inscrição no Exercício de 2015	Saldo p/ Exercício Seguinte Após Inscrição/2016
27.012.497,45	(1.163.265,13)	25.849.232,32	1.318.719,85	27.167.952,17

Portanto, infere-se que o valor de restos a pagar para o exercício seguinte totalizou aproximadamente o valor de **R\$ 27.167.952,17** (vinte e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais, dezessete centavos).

Saldo p/ Exercício Seguinte p/ 2015	Pagamento no Exercício de 2015	Saldo de Restos Após Pagamentos	Possível Inscrição no Exercício de 2015	Saldo p/ Exercício Seguinte Após Inscrição/2016
27.008.844,10	(1.163.265,13)	25.845.578,97	1.318.719,85	27.164.298,82

Porém, em análise do relatório de Restos a Pagar emitido em 2015, observou-se que o saldo para o Exercício Seguinte importou em **R\$ 27.008.844,10**, sendo que o que constava no



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Demonstrativo da Dívida Flutuante para o Exercício Seguinte era o valor de **R\$ 27.012.497,45**.

Nesse sentido, houve uma divergência de valor de **R\$ 3.653,35**.

Restos a Pagar Inscritos da Rede Cemat

Período	Valor
2010	6.834.033,28
2011	6.904.652,32
2012	7.809.856,83
2013	4.295.738,32
Sub - Total	25.844.280,75
2014	261.973,76
Total Geral	26.106.254,51

Fonte: Balanço Patrimonial/Demonstrativo da Dívida Flutuante

Observou-se que a grande demanda de restos a pagar gerada no Departamento vem do inadimplemento dos débitos com o fornecedor de energia elétrica Rede Cemat - Centrais Elétricas Matogrossense S/A, que no ano de 2010 gerou o valor de **R\$ 6.834.033,28**, no ano de 2011, o valor de **R\$ 6.904.652,32**, em 2012 de **R\$ 7.809.856,83** e 2013 no valor de **R\$ 4.295.738,32**. Porém, no ano de 2014 foram inscritos apenas **R\$ 261.973,76**.

Nesse sentido, do valor total de restos a pagar pendentes de pagamento no valor de **R\$ 27.012.497,45**, extrai-se que o valor de **R\$ 26.106.254,51** refere-se a restos a pagar da Rede Cemat.

Do total de **R\$ 1.166.918,48** de restos inscritos em 31 de dezembro de 2014, **R\$ 261.973,76** refere-se à restos da Rede Cemat.

Observou-se que em 2014 foram anulados o valor de **R\$ 4.349.079,69** referente à empenhos da Rede Cemat.

Nesse sentido, observou-se que o valor anulado foi registrado no Grupo Obrigações em Circulação no Grupo do Passivo. Fonte Balanço Patrimonial – Anexo 14.

No 1º quadrimestre de 2015 foram pagos restos a pagar relativos à Rede Cemat no valor de **R\$ 261.973,76**, restando um saldo a pagar de **R\$ 25.844.280,75**. Porém, no 2º quadrimestre não houve pagamento.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Conforme análise da relação de empenhos emitidos, verificou-se que restou demonstrado que o saldo de empenhos a pagar em 31 de dezembro de 2015 foi de **R\$ 1.318.719,85** (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais, oitenta e cinco centavos).

Todavia, esse valor poderá sofrer alteração, tendo em vista que até o fechamento deste Parecer, o balanço não havia sido fechado.

Nesse aspecto, se os valores permanecerem estáticos o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte importaria em aproximadamente em **R\$ 27.167.952,17**.

Tendo em vista a ausência do fechamento do balanço, ficamos impedidos de avaliar a situação dos restos a pagar das despesas de energia.

Quanto a este tópico, a equipe de auditoria ficou impossibilitada de realizar a análise dos Restos a Pagar devido à razões externas, conforme documento redigido pelo Diretor Contábil Osmar Alves da Silva e Ofício nº 002/2016/DP – DAE/VG de 07/01/2016 encaminhado à empresa prestadora de serviço Staf, relatando a falta de acesso ao sistema informatizado de Orçamento, Contabilidade, RH, Estoque, Transporte, Compras e Licitação nas dependências da Autarquia desde o dia 21/12/2015. A equipe salientou que a primeira visita foi realizada no dia 05/01/2016, porém, foi aguardado pelo restabelecimento do sistema, e no dia 08/01/2016 e 12/01/2016 o mesmo ainda estava fora do ar. A equipe ressaltou que até a data de 04/02/2016 não havia realizado o fechamento do Balanço, o que prejudicou a realização dos trabalhos pelo corpo de auditores da Controladoria.

3.8. EDUCAÇÃO (TÓPICO SOMENTE PARA PREFEITURAS)

3.9. SAÚDE (TÓPICO SOMENTE PARA PREFEITURAS)

3.10. BENS MÓVEIS

Foi expedida Ordem de Serviço nº 39/2015 à auditora Aracelly Campos para realizar a análise da gestão patrimonial do Departamento de Água e Esgoto - DAE, que temo por objetivo a verificação da existência de irregularidades/inconsistências no patrimônio referente ao 3º quadrimestre de 2015, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012, a qual originou o Relatório Técnico nº 46/2015.

Do Relatório Técnico extraiu-se que:

A Controladoria no 2º quadrimestre/2015 encaminhou à entidade o Ofício nº 49/2015, datado de 27/07/2015 solicitando informações acerca do levantamento dos bens móveis e imóveis.

O DAE encaminhou resposta por meio do Ofício nº 075/2015 que devido à exoneração dos membros que haviam sido designados para formarem a Comissão de Inventário e Avaliação de Patrimônio 2015, houve atraso no desenvolvimento do levantamento patrimonial do DAE/VG. Solicitou ainda prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para execução do levantamento e inventário dos bens.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em que pese haver a designação dos servidores por meio da Portaria nº 033/2015, datada de 17/07/2015 para formarem a Comissão de Inventários e Avaliação de Patrimônio /2015 nenhum inventário patrimonial foi realizado pelo órgão.

O levantamento patrimonial é de sua importância para uma boa gestão. Um controle Patrimonial eficiente faz com que se mantenha sempre atualizados e linear o controle de correção e depreciação, informando sua movimentação quando necessária, ou seja, baixas, transferências, entre outros.

A comissão formada deve ficar responsável pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais e elaboração de um laudo de avaliação patrimonial, em conformidade com a legislação vigente.

Segundo expressa disposição da NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial da NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis, aprovada pela Resolução nº 1.129, de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

“Patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações”.

E que para ser reconhecido como patrimônio e compor o ativo imobilizado, os bens patrimoniais precisam estar em condição de uso e atender aos seguintes requisitos:

a. Eventos passados: é preciso verificar se o bem patrimonial foi gerado através de eventos passados (anteriores ao momento em que ele está sendo registrado como um bem patrimonial), como é o caso, por exemplo, de um contrato ou de algo que fixa um compromisso entre a entidade e terceira pessoa relacionada a esse bem.

b. Controlado pela entidade: é preciso verificar se o bem patrimonial é controlado pela entidade, ou seja, se a responsabilidade pela manutenção e pelo zelo do bem é da entidade.

c. Benefício econômico futuro: é preciso verificar se a utilização ou a alienação do bem patrimonial pode gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços para a entidade. O reconhecimento e o controle dos bens do Ativo Imobilizado devem ser realizados pelo setor de Patrimônio da Entidade. É importante observar que este setor, diante das atuais mudanças e exigências legais, deve se reestruturar e estar preparado para gerenciar essas informações.

Quanto à classificação em relação ao tipo, o Ativo Imobilizado pode ser classificado como bens móveis e bens imóveis, assim definidos pelo MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais):

Bens Móveis - compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas,



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Os bens imóveis, por sua vez, classificam-se em:

a) Bens de uso especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens dominiais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc.), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

O bem pode ainda ser classificado em relação à sua natureza, dividindo-se em material de consumo e material permanente. O Material Permanente, como o próprio nome sugere, são materiais que têm como característica a durabilidade e não perdem sua identidade física em razão do uso corrente. Segundo o § 2º, do artigo 15, da Lei n.º 4.320, essa durabilidade será superior a dois anos. Estes materiais diferenciam-se, portanto, dos materiais de consumo, que ou perdem a sua identidade física com o uso corrente, ou são utilizados no prazo de dois anos.

2.1- Atribuições do Setor de Patrimônio

Pode-se considerar como as principais atribuições do Setor de Patrimônio o recebimento de bens, a manutenção dos bens patrimoniais, o desfazimento dos bens patrimoniais inservíveis e a evidenciação dos bens patrimoniais, conforme explicado a seguir.

- Recebimento dos bens patrimoniais: o responsável competente pelo setor de patrimônio deverá: acompanhar o recebimento dos bens patrimoniais e conferi-los, com a finalidade de registrar cada um desses bens, de emplacá-los e de gerar os respectivos Termos de Responsabilidade para serem



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

assinados pelos responsáveis dos departamentos aos quais os bens serão destinados.

- Manutenção dos bens patrimoniais: o responsável competente pelo setor de patrimônio deverá: 1- Realizar mensalmente a depreciação, a amortização ou a exaustão dos bens patrimoniais registrados; 2- Proceder à reavaliação ou à redução do Valor Recuperável, quando houver uma diferença significativa entre o valor contábil do bem e o seu valor justo. Esses procedimentos devem ser realizados anualmente ou a cada quatro anos, dependendo do caso.
- Desfazimento dos bens patrimoniais inservíveis: o responsável competente pelo setor de patrimônio deverá: 1- Registrar o desfazimento do bem patrimonial em relação ao qual não haja expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de prestação de serviços com a sua utilização ou alienação. Nesses casos, deve ser emitido um Termo de Baixa.
- Evidenciação dos bens patrimoniais: o responsável competente pelo setor de patrimônio deverá: 1- Reproduzir a situação patrimonial de forma íntegra e tempestiva sempre que necessário e oportuno.

2.2 Do Cadastro de bens

Todos os bens patrimoniais precisam ser catalogados e identificados, conforme determinação do art. 94 da Lei n.º 4.320.

Art. 94. "Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração".

No Sistema de Controle Patrimonial, todos os cadastros de bens devem ser lançados no exercício atual, informando a data real da sua aquisição, independentemente do ano em que esse item foi adquirido ou movimentado. Além disso, é necessário que seja designado um responsável competente pelo controle e pela manutenção desses bens patrimoniais. Esse responsável terá a função de registrar, de forma analítica, as informações relativas a cada bem que compõe o patrimônio da entidade. Além do responsável pelo controle patrimonial é necessário identificar, no cadastro do bem, o responsável pela sua guarda e administração.

2.3-Da Gestão Patrimonial

Observou-se uma grande rotatividade de funcionários na Gestão de Patrimônio da Entidade no ano de 2015, havendo por diversas vezes interrupções e descontinuidade nos processos de trabalho. A rotatividade é um processo oneroso para a Administração, o percentual de servidores não efetivos, ou seja, de caráter em comissão é bastante elevado não só na



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entidade como em outras esferas de governo o que acarreta uma alta rotatividade de funcionários causando assim descontinuidade nos serviços públicos.

Desses argumentos surge a necessidade de ter no quadro do setor funcionários efetivos que possam dar continuidade aos trabalhos, essa pressupõe a regularidade na prestação do serviço público, e uma melhor observância das normas vigentes.

Embora tenha grande vulto de bens a serem levantados e, já até com os primeiros passos inicializados, imprescindível que o Inventário e Avaliação dos bens sejam concluídos. O que não pode ocorrer é deixar o Departamento de Água e Esgoto - DAE, sem um controle e conhecimento dos bens patrimoniais que lhe pertence.

2.4-Considerações

Esta equipe de auditoria, vislumbrou que um dos problemas enfrentados pela gestão patrimonial desse Departamento de Água e Esgoto- DAE, São:

1. Falta de uma capacitação aos membros que compõe a comissão de Inventário e Avaliação patrimonial.
2. Falta de manual de rotina de gestão patrimonial, com informações necessárias para todos os aspectos de controle interno de bens;
3. Ausência de um servidor de carreira capacitado e treinado para fazer o controle patrimonial; (afim de que se evite a descontinuidade do serviço publico.)
4. Falta de registro do patrimônio no sistema de informação para gerenciamento;
5. Ausência de Registros de bens imóveis;
6. Falta de capacitação dos servidores no manejo das ferramentas de suporte aos registros do patrimônio.

A ausência de um levantamento patrimonial, dificulta o controle dos bens pertencentes a entidade, haja vista que os bens patrimoniais estão diariamente sujeitos a uma série de riscos, como extravio, furto, perdas, apropriações indébitas.

2.5 Do Inventário

O Inventário Físico é o procedimento administrativo que tem como objetivo realizar o levantamento físico-financeiro de todos os bens existentes na Entidade. O Inventário deve ser realizado por uma Comissão Inventariante, formada por, no mínimo, três representantes, formalmente nomeados pelo gestor municipal.

As principais atribuições da Comissão Inventariante devem ser as seguintes:

- a) Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- b) A avaliação do estado de conservação destes bens;
- c) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- d) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- e) A identificação de bens patrimoniados, que eventualmente não possam ser localizados;

f) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, É recomendado que, no período de realização de levantamento físico dos bens pela Comissão Inventariante, fiquem vetadas a transferência e a movimentação de bens, exceto com prévia autorização do gestor.

A comissão tem por responsabilidade a avaliação dos bens patrimoniais, para tanto deverá trabalhar em conformidade com a lei. Todo desaparecimento de um bem patrimonial por furto, roubo, depredação ou extravio deverá ser objeto de instauração de sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar para apuração dos prejuízos e das responsabilidades.

Diante do exposto a auditoria conclui que:

Com o breve relato sub, sob a importância de haver um levantamento patrimonial para uma eficiente gestão do patrimônio da entidade, esta equipe de auditoria entende que a ausência de levantamento patrimonial por parte desta entidade leva a um descaso com o patrimônio público. Patrimônio este, que deve ser zelado. A falta de um Inventário e Avaliação de patrimônio, pelo Departamento de Água e Esgoto- DAE, impede um controle adequado dos bens que lhes pertence, dando margem para extravio, perda, furto e outros.

Face a estes apontamentos, e em se tratando de bem público, vislumbramos a necessidade urgente da realização e desenvolvimento de levantamento patrimonial pelo Departamento de Água e Esgoto- DAE para que maiores prejuízos não sejam alcançados.

Deve haver um acompanhamento mais rigoroso, por parte da Entidade, em relação aos seus Bens Patrimoniais. A responsabilidade pela guarda dos bens públicos deverá ser encarada com maior rigor do que àquela dedicada a um bem particular; A organização de um serviço eficiente no gerenciamento de materiais, além de dar à Entidade uma grande margem de segurança em defesa da idoneidade administrativa, constitui também exigência legal, constante da Lei Federal 4.320/64, artigo 106, para a Administração Pública.

Diante das constatações a auditoria teceu recomendações:

Recomenda-se ao Gestor que proceda com o levantamento, Inventário, Avaliação e desenvolvimento patrimonial, pois a inércia prejudicam o registro e acompanhamento do patrimônio da Entidade.

Recomenda-se o registro de todo patrimônio no Sistema de informação para gerenciamento.

Recomenda-se, também, ao Setor de Patrimônio que caso ocorra alienações, estas sejam



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

efetuadas de acordo com a Lei 8.666/93 que preconiza que a alienação de bens móveis e imóveis da Administração Pública seja precedida de licitação, sendo esta dispensada somente nos casos previstos na própria Lei.

Quanto aos bens imóveis, recomenda-se que o Setor de Patrimônio atualize o cadastro desses bens para que se tenha informações precisas e fidedignas.

Por fim, recomenda-se a Setor de Contabilidade que quando ocorrer alienações de bens da Administração, que seja observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101/2000:

Art. 44. *“É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”*

Tal medida visa garantir a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Ao final a auditoria apresentou um quadro de inconformidades como segue:

Item	Descrição da Inconformidade	Quantidade
1	Ausência de Inventário e Avaliação dos bens patrimoniais por parte da Entidade.	01
2	Falta de capacitação e treinamento dos membros que compõe a comissão, e dos servidores, no manejo das ferramentas de suporte aos registros do patrimônio.	01
3	Ausência de registro e cadastro dos bens imóveis	01
Total de Inconformidade		03

Da análise do quadro verificou-se que houve um total de 03 (três) inconformidades quanto à gestão patrimonial do órgão.

Diante disso, o órgão manifestou-se acerca do Relatório Técnico nº 46/2015, conforme documento enviado a esta Controladoria em 11 de fevereiro/2016 nos seguintes termos:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

"...Outrossim temos a justificar que desde quando assumimos a direção desta Autarquia a preocupação maior foi de levantar o patrimônio, até para conhecer a real situação econômica do órgão. Tanto é verdade que a própria técnica em seu relato reconhece que foi constituída uma Comissão de Inventário e Avaliação de Patrimônio, mediante a Portaria nº 033/2015 de 17/07/2015 e que esse trabalho teve início com prazo para finalizar, todavia como a própria auditoria também observou, houve uma descontinuidade no andamento dos serviços, visto que houve uma rotatividade de funcionários por questões de não pertencerem ao quadro efetivo do órgão, provocando dessa forma, diversas interrupções prejudicando sobremaneira o regular desenvolvimento dos trabalhos. Todavia é bom que se esclareça que apesar dos problemas esse trabalho continua e cremos nós ainda neste exercício estaremos com todo patrimônio levantado, catalogado e devidamente registrado no sistema de contabilidade do DAE. Torna-se necessário esclarecer que estamos contratando uma empresa especializada em consultoria em gestão pública para elaborar o Regimento Interno, desenvolver e implantar as rotinas, normas e procedimentos, além da capacitação e treinamento de pessoal, não só para a questão do patrimônio, mas, para todos os setores da estrutura administrativa do DAE. Em tempo, informamos que no exercício de 2015 não houve alienação de bens e caso haja doravante os recursos decorrentes dessa alienação serão revertidos todos na aquisição de novos patrimônios ou amortização da dívida pública, conforme preconiza a legislação pertinente".

Apesar das justificativas apresentadas pelo órgão, infere-se que não procede tais alegações, tendo em vista que, pelo fato de ter criado a Comissão, observou-se que não foi dado início ao levantamento patrimonial.

A rotatividade de funcionários é um problema de gestão, ou seja, se o órgão deparou com essa situação, deveria tomar providências a realização de concurso público a fim de prover o quadro, de servidores efetivos, a fim de reduzir a alta rotatividade de funcionários bem como a descontinuidade nos serviços públicos.

3.10.1. ALMOXARIFADO

Foi expedida Ordem de Serviço nº 20/2015 à auditora Maryele Tsuneda, matrícula nº 86839, para realizar a análise da legalidade e conformidade do Almoxarifado do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria 2015, e, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012, a qual originou o Relatório Técnico nº 48/2015.

Foram aplicadas as seguintes questões de auditoria:

- Verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente;
- Observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades dos solicitantes.

Do Relatório Técnico extraiu-se que:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A auditora explanou sobre a importância de se ter um controle de almoxarifado eficaz, como forma de redução de desperdício e contenção de despesa.

Só é possível administrar um almoxarifado com a disponibilização de ferramentas de apoio à gerência e à tomada converte-se em valioso recurso para a Administração Pública como um todo e ao ordenador de despesa em particular.

Almoxarifado é o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionados à política geral de estoques do Departamento de Água e Esgoto - DAE.

O almoxarifado está instalado em local de fácil acesso, porém apresentando espaço físico insuficiente e inadequado para a necessidade da Autarquia, já que observou-se que alguns equipamentos utilizados nas atividades do mesmo estão armazenados do lado de fora do almoxarifado, suscetíveis aos raios solares e a chuva, tanto que ao observar esses equipamentos era nítido sua descoloração e desgaste.

Não é possível afirmar que o local do Almoxarifado possui condições físicas seguras e apropriadas tanto para funcionários quanto para as mercadorias, em virtude da precariedade das instalações, tal fragilidade também compreende segurança contra sinistros, observado também a existência de extintores de incêndio nas dependências, porém todos estão com prazo de validade vencido e não há mangueiras de incêndio, sendo que, em uma eventual situação de emergência, não há como se tomar uma medida eficaz de combate ao eventual sinistro. Equipamentos dessa natureza devem estar dispostos em um local visível e de fácil controle, já que visam à segurança dos servidores e do patrimônio da Autarquia.

A elaboração de leiaute para a organização de um almoxarifado visa aproveitar melhor e de forma racional o seu espaço horizontal e, principalmente, vertical, tendo por consequência uma melhor armazenagem dos materiais.

A visita in loco ao Almoxarifado possibilitou observar que a disposição dos produtos, não segue nenhuma disposição pré definida ou "layout". A disposição dos produtos nas prateleiras também não possuem codificação e nenhum tipo de catalogação.

É importante ter um sistema de classificação, de modo a estruturar, consolidar e divulgar, de forma padronizada, as informações sobre materiais no âmbito da instituição.

A classificação de materiais compreende a identificação, codificação e catalogação dos materiais destinados à movimentação de bens e produtos de uma organização, além, de orientar as compras.

Existem várias formas de classificação que podem ser, em síntese, estruturadas como:

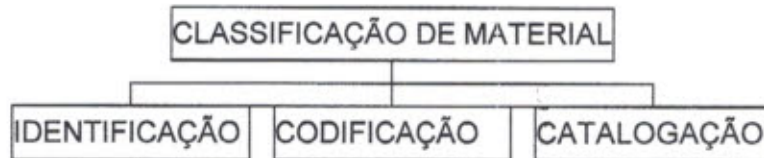
Identificação: é a análise e o registro padronizado dos dados descritivos de cada material, incluindo as suas características técnicas.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Codificação: é a representação dos dados descritivos de um material, por meio de um símbolo ou código de composição alfabética, numérica ou alfa- numérica.

Catalogação: é a consolidação e ordenação lógica dos dados de identificação e codificação através da montagem de arquivos manuais ou informatizados e da edição de um catálogo impresso ou virtual que permita a obtenção de informações sobre cada item identificado e codificado. Esse catálogo tem por objetivo a divulgação, no âmbito interno, de todos os itens de materiais utilizados pela organização.



Por fim ao final da codificação, é recomendável a criação de um Catálogo de Material que reúna todos os dados de identificação, codificação, unidade de fornecimento e demais informações necessárias e específicas da instituição.

O funcionário responsável pelo Setor é o Sr. Armindo Cruz Botelho, servidor efetivo no cargo de encarregado de equipe. Conforme o Mercado de Trabalho, a escolaridade de trabalhadores em área de Almoxarifado é no mínimo Ensino Fundamental Completo. O funcionário possui tal requisito, porém até o presente momento não há ato de designação formal para tal atividade e nem nomeação em Cargo de Comissão com atribuições o que caracteriza o desvio de função por parte desse servidor.

Foi questionado sobre a existência de Manual de Rotinas e Procedimentos a ser utilizado no trabalho, porém a resposta obtida foi negativa.

Os funcionários realizam o trabalho através da cultura instalada no setor já que foi constatado que os funcionários não possuem nenhum tipo de treinamento ou capacitação para a realização das atividades regulares atribuídas.

É importante destacar que a ausência de programas de aperfeiçoamento pode gerar prejuízos para a Administração, já que o exercício da função apenas por meio das experiências do dia a dia implica na prática de tentativa e erro até o alcance do resultado esperado. Logo, pode-se afirmar que promover treinamento é benéfico de diversas maneiras: poupa tempo e agiliza ações ao otimizar o trabalho, aumenta a produtividade e melhora significativamente a comunicação entre os setores.

O *Sistema Betha* está sendo utilizado, mas esse fato em si não é evidencia de que os controles internos estão funcionando efetivamente, o que caracteriza que o controle continua falho por parte da Administração.

Gerenciar estoques é algo importante e necessário para o bom andamento das atividades organizacionais. Planejar o que vai ser consumido e nas quantidades corretas também se tornam atividades essenciais, já que evitam os desperdícios e as faltas dos materiais.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

As entradas de materiais são feitas mediante seu recebimento com a respectiva Nota Fiscal, sendo atestada no verso. Tais documentos são armazenados mas não na ordem cronológica, sendo arquivadas no setor Financeiro da Autarquia.

As saídas de materiais são realizadas mediante requisição do Setor, contendo o local da demanda, a quantidade de material desejado, data e assinaturas dos responsáveis. As requisições são armazenadas no setor de Compras.

Não há um critério de consumo por Secretarias quanto à entrega de materiais, sendo feito basicamente por conveniência e necessidade que cada Secretaria apresente e conforme a quantidade disponível em estoque. Verificou-se que o sistema não é interligado entre os setores.

Ressalto que os profissionais que atuam com a gestão de estoque devem ter o compromisso de manter o estoque num nível que não atrapalhe o andamento das atividades da organização, ou seja, que se evite a falta de algum material.

O estoque disponível deve estar de acordo com a estrutura da organização e acessível no momento em que for requisitado. Segundo Martins (2009, p. 8), o tempo oportuno e a quantidade necessária acarretam, se mal planejados, além de custos financeiros indesejáveis e prejuízos promovidos pela interrupção de atividades na organização.

O almoxarifado não possui condições para conferência de quantidades recebidas de mercadorias, que não sejam feitas por contagem de produtos de maneira individualizada. A exemplo, cita-se uma possível compra de materiais por quilo em que se faz necessária a pesagem em uma balança para conferência da quantidade adquirida.

A função compras possui significativas influências sobre as atividades do almoxarifado. Podemos afirmar que a eficiência das atividades do almoxarifado está diretamente associada à eficiência na área de compras.

Se o trabalho de compras não for bem realizado, respondendo com eficiência e qualidade às questões: o que?, quando? e, quanto comprar?, poderá gerar problemas para a gestão de almoxarifado, tais como:

Recebimento de materiais de qualidade questionável, decorrentes de falha na especificação ou ausência de análise nas amostras;

Atraso no ressuprimento de estoque ocasionando desabastecimento; morosidade nas aquisições;

Processo de compra formalizado de forma inadequada;

Ausência de documentação que comprove alterações, envio e recebimento de informações de compras;

Ausência ou deficiência de informações quanto ao destino do material, principalmente nas compras conjuntas ou agrupadas.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Durante os trabalhos foi realizado por meio de amostragem uma verificação de alguns itens. Nesta amostragem, os dados contidos nas planilhas foram condizentes com os produtos armazenados.

Diante das constatações a auditoria concluiu que:

O mesmo não mostrou avanço nas medidas de controle e organização do setor, sendo que as divergências encontradas demonstram as fragilidades que precisam ser sanadas. Assim sendo, as análises demonstram a real necessidade da edição do normativo competente e sua efetiva divulgação para todos os servidores, principalmente para os chefes e responsáveis.

É sabido que em determinados momentos fica difícil agir em razão da imensa quantidade de problemas que o Almoxarifado possui, todavia, com planejamento e um plano de trabalho realista ao início de cada exercício poderá minimizá-los.

Desse modo a auditoria teceu as recomendações como segue:

Recomenda-se proceder inicialmente um inventário extraordinário para que sejam identificados todos os bens catalogados (contabilizados) como patrimônio municipal.

Recomenda-se a atuação da Comissão criada, com a realização das tarefas atribuídas para alimentação do sistema e correta contabilização dos bens públicos, em atendimento ao novo PCASP (Novo Plano de Contas aplicado ao setor Público) obrigatório desde 31 de dezembro de 2014.

Recomenda-se o efetivo planejamento e controle das compras pela autarquia a fim de se evitar custos e desperdícios e ocasione dano ao erário público.

Recomenda-se a efetiva utilização do *Sistema Betha* para controle adequado de estoque de materiais. Não obstante, recomenda-se a integração das informações da Autarquia para futuras requisições de produtos, a fim de ocorrer uma vinculação entre entrada e saída de produtos, sendo possível obter um quantitativo específico de consumo e demanda, evitando requisições exageradas.

Recomenda-se propiciar a segregação de funções, de forma que o agente que recebe, não cadastre os produtos, o que cadastra não atenda as requisições, de maneira que a mesma pessoa não seja responsável pela inserção de dados e, ao mesmo tempo, pela baixa.

Recomenda-se a oferta de cursos de aprimoramento e capacitação aos responsáveis pelo Almoxarifado a fim de implantar as melhorias devidas e contribuir para a melhor atuação das atividades do setor.

Recomenda-se ao setor responsável que proceda ao adequado planejamento das quantidades dos produtos que serão adquiridos, a fim de se evitar estoques e gastos desnecessários, sem falar que ainda estão passíveis de vencimento, pela a sua não utilização dentro do prazo de validade do produto, bem como passíveis de causar risco à segurança das pessoas. Necessário também reforçar a necessidade de se acompanhar, constantemente, o prazo de validade dos produtos que dão entrada no estoque do setor, até mesmo através de um alerta via software.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Recomenda-se a criação de Manual de Rotinas e Procedimentos para utilização tanto do setor de almoxarifado, quanto para as Secretarias que com aquela atuam em conjunto.

Recomenda-se a utilização de Códigos de Classificação dos produtos para facilitar controle e localização dos mesmos.

Recomenda-se que o armazenamento seja feito em critério cronológico, numeral e sequencial das Notas Fiscais de entradas e Requisições de saídas.

Recomenda-se a estruturação do Almoxarifado com equipamentos necessários a contagem específica de aquisições de materiais, tais como balanças.

Recomenda-se uma reforma nas instalações do setor além da aquisição de extintores de incêndio, haja vista o Almoxarifado possuir diversos problemas, tais como em sua estrutura física. Apesar do setor possuir um local apropriado para retirada de materiais sem a entrada de pessoas estranhas no setor, não é possível afirmar que tal fato torna os produtos armazenados de maneira segura, reforçando mais uma vez a necessidade de reforma/reestruturação do local.

Recomenda-se a correta instalação de equipamentos de incêndio no setor auditado, mais, especificamente, que as mangueiras de incêndio possam ser adaptadas em local de fácil acesso, dentro do próprio almoxarifado e não em outro setor. Quanto aos extintores de incêndio, recomenda-se que sejam substituídos ou recarregados.

Por fim, a auditoria apresentou um quadro contendo as inconformidades encontradas.

Item	Descrição da Inconformidade	Quantidade
	Ausência de inventário periódico.	01
	Ausência de manual de rotinas e procedimentos.	01
	Servidores sem formalização das responsabilidades.	01
	Falta de integração do sistema Betha Estoque.	01
	Falta de capacitação dos servidores.	01
	Atuação inexistente ou falha da comissão instituída.	01
	Armazenamento de notas fiscais e requerimentos sem ordem cronológica.	01
	Local de segurança frágil e insalubre.	01
	Ausência de equipamentos de segurança contra incêndios/sinistros	01
Total de Inconformidades		09



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Da análise, verificou-se que o órgão apresentou um total de 09 inconformidades quanto à gestão de almoxarifado.

Diante disso, o órgão manifestou-se acerca do Relatório Técnico nº 48/2015, conforme documento enviado a esta Controladoria em 11 de fevereiro/2016 nos seguintes termos:

“ No caso específico do DAE/VG , informamos que as condições físicas e de segurança do almoxarifado passará por reforma, e que o projeto arquitetônico já encontra pronto e a obra em breve será licitada”.

3.10.2. TRANSPORTE

Foi expedida Ordem de Serviço nº 21/2015 à auditora Sonia de Oliveira Leal, matrícula nº 86.8340, para realizar a análise da legalidade e conformidade de da, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria 2015, e, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012, a qual originou o Relatório Técnico nº 48/2015.

A finalidade da auditoria realizada no Setor de Transporte do DAE compreende a análise dos procedimentos internos relativos a avaliar os registros, controles, uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais, através do Setor de Transportes, bem como as seguintes questões:

Foram aplicadas as seguintes questões de auditoria:

- a. Há servidor formalmente nomeado ou designado para responder pelo Setor de Transportes do DAE;
- b. Existe controle do quantitativo e tipos de veículos;
- c. Como é realizado o registro dos veículos no Patrimônio do DAE;
- d. O Setor de Patrimônio possui Manual de Rotinas e Procedimentos;
- e. Os veículos de serviços (uso geral) e de uso exclusivo estão devidamente caracterizados, em suas laterais com as inscrições indicativas da Autarquia;
- f. Existe veículos de terceiros no Órgão/Entidade por meio de cessão ou locação;
- g. Os veículos oficiais/locados estão com o licenciamento e DPVAT atualizados;
- h. Existe planilha de controle do consumo de combustível e da quilometragem por veículo;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- i. Os veículos de serviços (uso geral) são recolhidos ao final do expediente à garagem;
- j. É realizada vistoria nos veículos quando há troca de motoristas;
- k. Os servidores que conduzem os veículos oficiais possuem autorização para exercer a função;
- l. Os servidores nomeados ou designados para desempenhar a função de motorista estão devidamente habilitados;
- m. As infrações e multas cometidas pelos condutores de veículos são devidamente apuradas e responsabilizados os infratores;
- n. Existe controle de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- o. Os consertos realizados nos veículos são previamente e posteriormente vistoriados com a emissão dos respectivos laudos pelo setor responsável;
- p. Existe sistemática de repasse de orientação e informação relacionada ao controle e à manutenção dos veículos, bem como à avaliação de conduta dos respectivos motoristas;
- q. Os veículos são liberados mediante requisição própria devidamente assinada pelo responsável;
- r. O controle de utilização de veículos registra o horário de saída e entrada, o destino, o usuário, a autorização da chefia e a quilometragem percorrida.

Do Relatório Técnico, extrai-se que:

1.6. Responsável pelo Setor de Transportes do DAE

De acordo com o Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21) o responsável pela Gerência de Transportes do DAE é o servidor Alan Antonioli, conforme ato de nomeação nº 005/2015 de 14 de maio de 2015 (fls. 22 a 23).

1.7. Controle do quantitativo e tipos de veículos

O controle do quantitativo e tipos de veículos é realizado de forma manual por meio de planilhas em Excel pelo Setor de Transporte, tal controle mostra-se ineficaz, tendo em vista ser suscetível de erros durante a manipulação dos dados. Segue abaixo os resultados do



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

levantamento efetuado:

CONTROLE DE VEÍCULOS			
Descrição	Locados	Próprios	Total
Ativo	54	8	62
Sucateado	0	8	8
Total Geral	54	16	70

Com base nos dados apresentados observa-se que a maior parte da frota do DAE é composta por veículos locados, fato que gera uma despesa mensal de R\$ 177.537,95 (cento e setenta sete mil quinhentos trinta sete reais e noventa cinco centavos). Segue abaixo a relação dos contratos de locação de veículos:

RELAÇÃO DE CONTRATOS SETOR DE TRANSPORTES - DAE			
Credor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
ALS de Andrade e Cia Ltda	5	R\$ 12.300,00	R\$ 61.500,00
(vazio)	5	R\$ 12.300,00	R\$ 61.500,00
Locação de caminhão (pipa)	5	R\$ 12.300,00	R\$ 61.500,00
Construtora Brasil Centro Oeste	1	R\$ 3.962,75	R\$ 3.962,75
29/10/2015 a 28/10/2016	1	R\$ 3.962,75	R\$ 3.962,75
Locação de caminhão Mercedes Benz	1	R\$ 3.962,75	R\$ 3.962,75
N R de A Santana Locadora	41	R\$ 20.151,83	R\$ 80.581,00
03/03/2015 a 03/03/2016	1	R\$ 1.765,28	R\$ 1.765,28
Locação de Fiat Strada	1	R\$ 1.765,28	R\$ 1.765,28
06/08/2015 a 06/08/2016	7	R\$ 7.038,97	R\$ 12.590,58
Locação de Fiat Strada	2	R\$ 1.806,08	R\$ 3.612,16
Locação de Fiat Uno	1	R\$ 1.487,36	R\$ 1.487,36
Locação de motocicleta Honda CG Fan	2	R\$ 590,21	R\$ 1.180,42
Locação de S-10 Advantage	2	R\$ 3.155,32	R\$ 6.310,64
18/07/2015 a 18/07/2016	31	R\$ 10.757,37	R\$ 65.044,72
Locação de Fiat Strada	5	R\$ 1.806,08	R\$ 9.030,40
Locação de Fiat Uno	6	R\$ 1.487,36	R\$ 8.924,16
Locação de Kombi	8	R\$ 3.718,40	R\$ 29.747,20
Locação de motocicleta Honda CG Fan	8	R\$ 590,21	R\$ 4.721,68
Locação de S-10 Advantage	4	R\$ 3.155,32	R\$ 12.621,28
Locação de motocicleta Honda CG Fan	2	R\$ 590,21	R\$ 1.180,42
Penta Serviços de Máquinas	7	R\$ 12.023,84	R\$ 31.494,20
18/07/2015 a 18/01/2016	5	R\$ 4.867,59	R\$ 24.337,95
Locação de Retroescavadeira	5	R\$ 4.867,59	R\$ 24.337,95
28/10/2015 a 28/10/2016	2	R\$ 7.156,25	R\$ 7.156,25
Locação de Retroescavadeira	2	R\$ 7.156,25	R\$ 7.156,25
Total Geral	54	R\$ 48.438,42	R\$ 177.537,95



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em relação à frota própria, verificou-se que o DAE possui apenas 16 (dezesesseis) veículos, sendo que 08 (oito) estão sucateados. Com base em consulta realizada no Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN-MT constatou-se que tais veículos estão gerando custos aos cofres públicos, tendo em vista que, por não terem sido regularizados no órgão competente os fatos geradores das taxas de licenciamento e seguro DPVAT continuam ocorrendo a cada exercício.

Segue abaixo os valores dos débitos supracitados:

DÉBITOS VEÍCULOS SUCATEADOS				
Descrição	Valor Principal	Valor Correção	Juros/Multa	Valor Atual
Licenciamento 2011	R\$ 166,50	R\$ 211,68	R\$	R\$ 378,18
Licenciamento 2012	R\$ 166,50	R\$ 211,68	R\$	R\$ 378,18
Licenciamento 2013	R\$ 300,00	R\$ 78,18	R\$	R\$ 378,18
Licenciamento 2014	R\$ 400,00	R\$ 104,24	R\$	R\$ 504,24
Licenciamento 2015	R\$ 550,00	R\$ 80,30	R\$	R\$ 630,30
Licenciamento 2016	R\$ 882,42	R\$	R\$	R\$ 882,42
Multa de trânsito	R\$ 255,38	R\$	R\$	R\$ 255,38
Seguro DPVAT 2014	R\$ 800,05	R\$	R\$	R\$ 800,05
Seguro DPVAT 2015	R\$ 905,30	R\$	R\$	R\$ 905,30
Seguro DPVAT 2016	R\$ 1.126,06	R\$	R\$	R\$ 1.126,06
Total geral	R\$ 5.552,21	R\$ 686,08	R\$	R\$ 6.238,29

Fonte: www.detrان.mt.gov.br

Tendo em vista que para proceder à baixa dos veículos junto ao DETRAN-MT é necessário quitar o referido débito no valor total de R\$ 6.238,29 (seis mil duzentos trinta oito reais e vinte nove centavos) resta configurado um prejuízo aos cofres do DAE. Diante da situação ressalta-se a importância de os gestores públicos se preocuparem em implantar e manter os controles internos referentes ao Setor de Transportes em funcionamento e zelar para que situações semelhantes não ocorram novamente.

1.7.1. Recomendações

1.7.1.1. Recomenda-se que a Gerência de Transportes utilize-se do sistema Beta Frota para gerenciar a frota de veículos do DAE, bem como aplique procedimentos para salvaguardar os ativos públicos;

1.7.1.2. Recomenda-se à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por meio dos Setores de Transportes e de Patrimônio que realize as ações necessárias para regularizar a situação dos veículos sucateados procedendo à análise individualizada dos veículos, objetivando verificar se são passíveis de conserto ou se realmente devem ser baixados do patrimônio do DAE, Ressalta-se que a regularização tem por objetivo além de atualizar os registros no Patrimônio, evitar custos, tais como taxas junto ao DETRAN-MT dos veículos não utilizados;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.8. Como é realizado o registro dos veículos no Patrimônio do DAE

Conforme documento encaminhado a esta Controladoria (fls. 24 a 25) o DAE está sem acesso ao Sistema Informatizado desde o dia 21/12/2015, desta forma não foi possível realizar a análise do presente tópico.

1.9. O Setor de Patrimônio possui Manual de Rotinas e Procedimentos

Em relação a este tópico o Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que o DAE não possui manual de rotinas e procedimentos.

1.9.1.1. Recomenda-se à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande que proceda ao estudo para elaboração do Manual de rotinas e procedimentos, bem como normatização dos fluxos de processos referentes ao gerenciamento da frota de veículos da autarquia.

1.10. Os veículos de serviços (uso geral) e de uso exclusivo estão devidamente caracterizados, em suas laterais com as inscrições indicativas do Município

O Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que os veículos de uso exclusivo estão devidamente caracterizados, porém não encaminhou documentos comprobatórios.

1.11. Os veículos oficiais/locados estão com o licenciamento e DPVAT atualizados

Com base em consulta realizada no Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN-MT constatou-se que as taxas de licenciamento e seguro DPVAT dos veículos próprios estão atualizados, constando em aberto somente as taxas referentes ao exercício de 2016 que ainda não estão vencidos:

TAXAS VEÍCULOS PRÓPRIOS ATIVOS					
Descrição	Licenciamento 2016		Seguro DPVAT 2016		Total geral
JYK 7249	R\$	126,06	R\$	292,01	R\$ 418,07
JYQ 5924	R\$	126,06	R\$	109,96	R\$ 236,02
JZB 2356	R\$	126,06	R\$	292,01	R\$ 418,07
JZK 1396	R\$	126,06	R\$	292,01	R\$ 418,07
NPC 8667	R\$	126,06	R\$	105,65	R\$ 231,71
NPC 8727	R\$	126,06	R\$	105,65	R\$ 231,71
NPE 8432	R\$	126,06	R\$	292,01	R\$ 418,07
NPI 2247	R\$	126,06	R\$	110,38	R\$ 236,44
Total geral	R\$	1.008,48	R\$	1.599,68	R\$ 2.608,16

Fonte: www.detran.mt.gov.br

1.12. Controle do consumo de combustível e da quilometragem por veículo

O DAE-VG, no período auditado de outubro a dezembro de 2015, consumiu um total de 35.319,72 litros de combustível (etanol, gasolina e diesel) e com isso gerou uma despesa de R\$ 99.961,34 (noventa e nove mil novecentos sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Se individualizarmos os consumos, por tipo de combustível temos a seguinte situação expressa nas planilhas abaixo



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL		
Descrição	Qtde (lts)	Valor Líquido
Etanol	22.529,30	R\$ 55.409,96
Gasolina	2.741,53	R\$ 9.888,42
Óleo diesel	10.048,89	R\$ 34.662,96
Total	35.319,72	R\$ 99.961,34

Da planilha acima, o que se torna de fundamental importância é extrairmos algumas informações e formarmos alguns questionamentos acerca do assunto, como por exemplo:

- a. Quais os veículos que tem o maior consumo de combustível;
- b. Qual o motivo desses veículos possuírem um grande consumo de combustível, em detrimento dos demais;
- c. Existe alguma maneira de os motoristas da Prefeitura conseguirem melhorar a média de consumo dos veículos e, por conseguinte aumentar a economia de combustível.

1.12.1. Recomendações

1.12.1.1. Recomenda-se que o sistema Beta Frota seja adequadamente alimentado com vistas a um maior controle de consumo individualizado dos veículos e, por conseguinte gere uma maior economia nos gastos com combustíveis;

1.12.1.2. Recomenda-se que seja estipulada uma cota mensal de combustível para cada veículo, para que com isso tenhamos um parâmetro de consumo da frota e um melhor planejamento do consumo e da utilização dos mesmos.

1.12.1.3. Recomenda-se à Gerência de Transportes que seja mantido um controle mais efetivo, preferencialmente, por quantidade/litros.

1.13. Os veículos de serviços (uso geral) são recolhidos ao final do expediente à garagem

O Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que os veículos de serviços são ao final do expediente recolhidos no pátio do DAE.

1.14. É realizada vistoria nos veículos quando há troca de motoristas

O Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que é realizada vistoria nos veículos quando há troca de motoristas.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.15. Os servidores que conduzem os veículos oficiais possuem autorização para exercer a função

Em relação a este tópico o Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que os servidores que conduzem os veículos oficiais possuem autorização para exercer a função, porém não verificado os atos de designação, portanto faz-se necessário que o tópico seja abordado em auditoria posterior.

1.16. Os servidores nomeados ou designados para desempenhar a função de motorista estão devidamente habilitados.

Por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), o Gerente de Transportes informou que os requisitos para habilitação dos motoristas são verificados no momento do lançamento dos abastecimentos no sistema Betha Frota.

1.17. As infrações e multas cometidas pelos condutores de veículos são devidamente apuradas e responsabilizados os infratores.

Com base em consulta realizada no Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN-MT constatou-se que tais constam em aberto multas de trânsito referente aos veículos próprios (ativos) e os veículos locados. Segue abaixo os resultados obtidos:

MULTAS VEÍCULOS PRÓPRIOS	
Descrição	Valor multa
Fiat Strada	R\$ 319,23
NPI-2247	R\$ 319,23
Moto Honda CG 125	R\$ 383,06
JZB-3456	R\$ 191,53
JZK-1396	R\$ 191,53
Total geral	R\$ 702,29

Fonte: www.detran.mt.gov.br

MULTAS VEÍCULOS LOCADOS	
Descrição	Valor multas
Fiat Strada	R\$ 1.004,48
AUS-6736	R\$ 212,81
OBA-6349	R\$ 127,69
OBA-6399	R\$ 204,30
OBH-5288	R\$ 331,99
OOW-4618	R\$ 127,69
Ford cargo	R\$ 127,69
JYZ-9420	R\$ 127,69
Kombi	R\$ 766,15
HNU-4394	R\$ 127,69
NPD-9082	R\$ 446,92
OAR-1664	R\$ 191,54



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

M.Benz	R\$	127,69
JFI-1475	R\$	127,69
Renalt Sandero	R\$	297,95
GWI-2770	R\$	127,69
HIX-8236	R\$	170,26
S-10	R\$	425,64
NJP-6182	R\$	85,13
NUE-2294	R\$	127,69
NUE-7034	R\$	127,69
NUE-7125	R\$	85,13
Total geral	R\$	2.749,60

Fonte: www.detran.mt.gov.br

O valor total das multas dos veículos próprios (ativos) e dos veículos locados importa o montante de R\$ 3.451,89 (três mil quatrocentos cinquenta e um reais e oitenta nove centavos). Ressalta-se que é responsabilidade da Gerência de Transportes efetuar o acompanhamento, junto ao órgão de trânsito, sobre a ocorrência de infrações e informá-las aos motoristas responsáveis para que este a regularize através de pagamento ou contestação. É importante manter um controle efetivo sobre a questão das multas de trânsito, visando a evitar possíveis prejuízos aos cofres do DAE.

1.17.1. Recomendações

1.17.1.1. Recomenda-se à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande que proceda ao estudo para elaboração de Instruções Normativas para normatizar o processo de responsabilização dos servidores que são responsáveis por conduzir os veículos do DAE.

1.18. Existe controle de manutenção preventiva e corretiva da frota

Em relação a este tópico o Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que existe o controle de manutenção corretiva nos veículos do DAE, para tanto foi elaborado um Check List (fls. 26) para controlar os reparos efetuados em cada veículo.

1.18.1.1. Recomenda-se que a Gerência de Transportes utilize-se do sistema Betha Frota para gerenciar a manutenção dos veículos do DAE, com o objetivo de produzir informações tempestivas e confiáveis sobre os custos e as condições da frota;

1.18.1.2. Recomenda-se à Diretoria do Departamento de Água e Esgoto que promova as ações necessárias para a capacitação dos servidores responsáveis pela Gerência de Transportes, disponibilizando aos mesmos treinamentos sobre a utilização do Sistema de Gerenciamento da frota.

1.18.1.3. Recomenda-se que seja implantado o sistema de manutenção preventiva com vistas e melhorar o desempenho dos veículos, bem como reduzir os custos com consertos que poderiam ser evitados;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1.19. Os consertos realizados nos veículos são previamente e posteriormente vistoriados com a emissão dos respectivos laudos pelo setor responsável

Por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), o Gerente de Transportes informou é realizada vistoria nos veículos, não obstante, faz-se necessária a recomendação abaixo como forma de reforçar a importância da implementação de controles internos para salvaguardar os ativos da entidade.

1.19.1.1. Recomenda-se que seja realizado vistoria nos veículos, de modo a demonstrar que o conserto realmente é necessário, e posteriormente para certificar que o serviço foi realizado em conformidade com o determinado em contrato, e de maneira satisfatória para a Administração Pública.

1.20. Existe sistemática de repasse de orientação e informação relacionada ao controle e à manutenção dos veículos, bem como à avaliação de conduta dos respectivos motoristas

O Gerente de Transportes informou por meio do Ofício nº 170/2015 (fls. 18 a 21), que existe sistemática de repasse de orientação e informação, porém analisou-se como se dá esse repasse, portanto faz-se necessário que o tópico seja abordado em auditoria posterior.

1.21. Os veículos são liberados mediante requisição própria devidamente assinada pelo responsável

O controle de liberação dos veículos é realizado mediante preenchimento da relação de entrega e recebimento de chaves semanal (fls. 27), contendo o nome do condutor e os horários de saída e chegada.

1.22. O controle de utilização de veículos registra o horário de saída e entrada, o destino, o usuário, a autorização da chefia e a quilometragem percorrida.

O controle de utilização dos veículos é realizado mediante preenchimento do diário de bordo (individualizado por veículo), (fls. 28) no qual é informada a data com o horário de entrada e saída, a quilometragem inicial e final, a finalidade da utilização do veículo, a assinatura do condutor e a assinatura do responsável pela Gerência de Transportes.

1.22.1. Recomendações

1.22.1.1. Recomenda-se à Gerência de Transportes que utilize o Sistema Betha Frota para controlar a utilização dos veículos de modo a produzir informações mais integras e tempestivas e proporcionar um melhor gerenciamento da frota de veículos do DAE.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2. QUADRO GERAL DE INCONFORMIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA INCONFORMIDADE	QUANTIDADE
01	Não utilização do Sistema de informação para gerenciamento da frota.	01
02	Veículos sucateados sem a devida baixa do Patrimônio, e no DETRAN – MT.	01
03	Falta de normatização dos fluxos de processos referentes ao controle e gerenciamento da frota de veículos.	01
Total de Inconformidades		03

CONTRATOS

Foi expedida Ordem de Serviço nº 41/2015 ao auditor Juliano Marçal Rosa Junior, matrícula nº 86.862, para realizar a análise da legalidade e conformidade da Execução dos Contratos no âmbito do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria 2015, e, em atendimento à Resolução Normativa nº 33/2012, a qual originou o Relatório Técnico nº 53/2015.

Este relatório foi elaborado no período de 04/01/16 a 04/02/16 com base nas informações prestadas a esta Controladoria por meio do Sistema BETHA, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados dos órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. A auditoria foi realizada no período de 25/01/16 a 04/02/16 na sede do DAE-VG, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 41/2015, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Do Relatório Técnico extraiu-se que:

Observou-se que no exercício de 2015 foram celebrados 31 Contratos, que totalizaram R\$ 4.334.410,65. Desses contratos, 01 refere-se a obras e serviços de engenharia (totalizando R\$ 12.000,00), 05 a contratos de prestação de serviços (no valor de R\$ 581.894,89), 19 de fornecimentos/aquisição (no montante de R\$ 3.302.779,76) e 06 referentes a contratos de locação/outros (no valor de R\$ 437.736,00). Segue logo abaixo um quadro resumo:

CONTRATOS – Quadro 01		
ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Obras e Serv. De Eng.	01	R\$ 12.000,00
Prestação de Serviços	05	R\$ 581.894,89
Fornecimento/Aquisição	19	R\$ 3.302.779,76
Locação/Outros	06	R\$ 437.736,00
TOTAL	32	R\$ 4.334.410,65

Sendo assim a amostra foi retirada de um universo de 31 contratos que totalizam R\$ 4.334.410,65. Cumpre observar preliminarmente que a amostra selecionada refere-se a aqueles contratos que já possuem despesas liquidadas no momento da análise. Nessa esteira a amostra totalizou R\$ 1.097.481,75, que por sua vez representa aproximadamente 25,32% do universo de contratos, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contratos selecionados como Amostra - Quadro 02				
Nº CONTR	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
004/2015	ENGELÉTRICA ASSEAAORIA PROJETOS E CONST	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS NA CAPTAÇÃO II E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA II	R\$ 82.516,49	Dispensa de Licitação
006/2015	POSTO VERDÃO COMB LTDA	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10)	R\$ 87.101,00	Dispensa de Licitação
007/2015	PIRES DE MIRANDA LTDA	SEFL SERVICE EM BANDEJÃO, REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, FORNECIMENTO DE PÃES COM MANTEIGA	R\$ 179.964,26	Pregão Presencial
008/2015	DDMAT DESINSETIZADORA LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA D'ÁGUA, TERRENOS, CAPINAGEM, ENTRE OUTROS	R\$ 135.000,00	Adesão ARP
013/2015	STAF SISTEMA LTDA EPP	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, PATRIMÔNIO. COMPRAS/LICITAÇÕES, ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS.	R\$ 23.100,00	Dispensa de Licitação
024/2015	ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO ,DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS , CONEXÕES E REGISTROS .	R\$ 589.800,00	Pregão Presencial
TOTAL			R\$ 1.097.481,75	

Com a finalidade de avaliar como a gestão contratual vem sendo realizada em consonância com a legislação pertinente, elaborou-se os tópicos abaixo, apresentando-se também os respectivos achados de auditoria resultantes da análise das amostras selecionadas.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 2.1. **A execução dos Contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município.**

Achado nº 01: Foram celebrados 02 contratos onde os fiscais designados na portaria não se manifestaram durante a execução contratual, ou seja, não cumpriram a função de fiscais de contrato verificando e acompanhando a perfeita execução do contrato.

Situação Encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi identificado que os fiscais de 02 Contratos não promoveram as funções de fiscalização da perfeita execução ou entrega do objeto contratado. Não foi encontrado o relatório do fiscal de contrato relatando as ocorrências, as faltas ou o histórico de atividades relacionadas com a execução do contrato. Ressalta-se que para verificação da inexecução contratual e de outras faltas é de suma importância à correta fiscalização do contrato e o devido registro das falhas. São essas anotações, realizadas pelo fiscal, que numa eventual rescisão unilateral do contrato ou aplicação de alguma penalidade que servirão de motivação para tais atos. No caso em análise, verificou-se que houve apenas a designação meramente formal do fiscal de contrato, sem que este atuasse efetivamente no processo.

Evidencia: Contrato nº 04/2015 e nº 06/2015 (vide quadro 02)

Critério de Apuração da Irregularidade: Artigo 67 da Lei 8.666/93.

Responsável: Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente) e Cezar Clemente Pires dos Santos (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 04/2015;

Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente) e Alan Antonioli (Fiscal de Contrato) => Contrato nº 06/2015;

- 2.2. **A prorrogação dos Contratos não ocorreu em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.**

- 2.3. **As alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.**

- 2.4. **As concessões de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.**

- 2.5. **As cláusulas obrigatórias não foram contempladas nos contratos.**

Achado nº 02: Constatou-se que 04 contratos apresentaram irregularidades quanto a cláusula obrigatória que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-



**PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Situação encontrada: Durante as análises dos contratos selecionados como amostras verificou-se que 04 deles apresentaram algum tipo de irregularidade quanto à determinação prevista no Artigo 55, III da Lei 8.666/93. Tal dispositivo prevê a obrigatoriedade da Administração em fixar nos contratos cláusulas determinando o preço, as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração quando o contratado já tiver adimplido com suas obrigações. As irregularidades identificadas serão apontadas, logo abaixo, de acordo com a sua ocorrência nos respectivos contratos:

- **Ausência de Clausula prevendo os critérios de Correção Monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:** Contrato nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 e 24/2015;
- **Ausência de clausula prevendo a data-base do reajustamento de preços:** Contrato nº 07/2015, 13/2015 e 24/2015;
- **Ausência de clausula prevendo a periodicidade do reajustamento:** Contrato nº 13/2015;
- **Evidencia:** Contratos nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 e 24/2015 (vide quadro 02);
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, III da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente)

Achado nº 03: Constatou-se que todos os contratos selecionados não possuem a cláusula obrigatória que determina o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato.

Situação encontrada: Durante a realização da auditoria sobre os contratos selecionados como amostra, constatou-se que nenhum deles foram contemplados com a cláusula obrigatória que estabelece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da lei 8.666/93, ou seja, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato. É oportuno salientar que os contratos administrativos firmados devem apresentar



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

com clareza e precisão as cláusulas com os direitos, obrigações e responsabilidades da Administração e do contratado em casos de rescisão administrativa.

- **Evidencia:** Todos os Contratos selecionados na amostra (vide quadro 02);

Critério de Apuração da Irregularidade: Artigo 55, IX da Lei 8.666/93.

- **Responsável:**
 - Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente) => Contrato nº 04/2015.
 - Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente) => Contrato nº 06/2015, 07/2015, 08/2015, 13/2015 e 24/2015;

Achado nº 04: Constatou-se que 03 contratos não possuem a cláusula obrigatória que determina a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

Situação encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi verificado que os contratos de nº 06/2015, 07/2015 e 24/2015, não apresentaram cláusula determinando a legislação aplicável aos casos omissos, afrontando o disposto no Artigo 55, XII da Lei 8.666/93. É recomendável que tal cláusula seja específica e clara nos contratos, resguardando assim, tanto a administração quanto o particular, nas situações não reguladas pelo próprio instrumento contratual ou pela lei de licitações e contratos.

- **Evidencia:** Contrato nº 06/2015, 07/2015 e 24/2015 (Vide quadro 02).
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, XII da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Eduardo Abelaira Vizotto (Diretor Presidente);

Achado nº 05: Constatou-se que 01 Contrato não estabeleceu a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Situação encontrada: Durante a análise dos contratos selecionados como amostra foi identificado que o contrato nº 04/2015 não apresentou cláusula determinando a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- **Evidencia:** Contrato 04/2015 (Vide quadro 02).
- **Critério de Apuração da Irregularidade:** Artigo 55, XIII da Lei 8.666/93.
- **Responsável:** Zelandes Santiago dos Santos (Diretor Presidente);

Diante das constatações a auditoria concluiu que:

A Administração do DAE-VG, durante o exercício de 2015, em alguns contratos, deixou de acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante um representante da administração especialmente designado, bem como, celebrou contratos sem contemplar as cláusulas obrigatórias estabelecidas pela Lei de Licitações, resultando assim em irregularidades na formalização dos mesmos. Segue abaixo os achados de auditoria:

- Foram celebrados 02 contratos onde os fiscais designados na portaria não se manifestaram durante a execução contratual, ou seja, não cumpriram a função de fiscais de contrato verificando e acompanhando a perfeita execução do contrato (**Achado nº 01**);
- Constatou-se que 04 contratos apresentaram irregularidades quanto a cláusula obrigatória que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (**Achado nº 02**);
- Constatou-se que todos os contratos da amostra não possuem a cláusula obrigatória que determina o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato (**Achado nº 03**);
- Constatou-se que 03 contratos não possuem a cláusula obrigatória que determina a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos (**Achado nº 04**);
- Constatou-se que 01 Contrato não estabeleceu a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (**Achado nº 05**);

Diante das constatações a auditoria recomendou:



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Que com base nos artigos 55 e 67 da Lei 8.666/93, que:

3. Observe o contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, assegurando assim o **efetivo acompanhamento e fiscalização** da execução contratual;
4. **Faça constar nos futuros contratos** as seguintes cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei de Licitações:
 - ⇒ Cláusula definindo os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - ⇒ Cláusula, clara e precisa, reconhecendo os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de inexecução total ou parcial do contrato;
 - ⇒ Cláusula, específica, determinando a legislação aplicável à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos;
 - ⇒ Cláusula estabelecendo a obrigatoriedade do contratado de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Diante disso, o órgão manifestou-se acerca do Relatório Técnico nº 53/2015, conforme documento enviado a esta Controladoria em 11 de fevereiro/2016, apresentando justificativas dos itens como segue:

Conforme Achado nº 1, esta autarquia justifica que o contrato nº 06/2015 já foi devidamente encerrado, e que está promovendo orientações a todos os servidores fiscais de contrato quanto a como exercer a atividade de fiscalização atendendo aos critérios da lei, entre eles, o servidor Allan Antonelli, à época fiscal do contrato ora apontado.

Quanto ao Achado nº 2, cumpre esclarecer que os contratos nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 tratavam-se de contratos emergenciais com prazos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias conforme prescreve o art. 24, IV da Lei de Licitações, portanto não cabendo nesses casos o reajuste de preço, uma vez que, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93, art. 40, XI, quanto a Lei do Plano Real, Lei nº 10.192/01, art. 3º, § 1º prescreve o lapso temporal de 12 (doze) meses para o reajuste. Outrossim, o contrato 24/2015, prescreve em seus itens 9.1.2 e 9.1.3 os critérios de correção monetária bem como a data – base para o reajuste.



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Quanto ao Achado nº 03 justificou-se q eu as cláusulas de previsão de rescisão nos casos de inexecução total ou parcial encontram-se descritas:

Contrato nº 06/2015: encontram-se descritas nas cláusulas décima e décima primeira;

Contrato nº 07/2015: encontram-se descritas na cláusula décima e décima primeira;

Contrato nº 08/2015 encontram-se descritas na cláusula décima terceira;

Contrato nº 13/2015 encontram-se descritas nas cláusulas sétima e oitava;

Contrato nº 24/2015 encontram-se descritas nas cláusulas décima e décima primeira.

Quanto ao Achado nº 04 e 05: justificou que ambos encontram-se encerrados, com exceção do contrato nº 24/2015, a qual o órgão informou que será devidamente observada e tomadas as medidas necessárias no sentido de evitar futuros apontamentos, fazendo constar nos futuros contratos as cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei de Licitações.

Nesse sentido, o auditor responsável pela elaboração do Relatório Técnico de Contratos contestou as alegações do órgão, a qual, o mesmo informou que irá contrapor as alegações, e, em seguida informando o órgão sobre o assunto.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações, conforme planilha abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Nome: SERGIO FREITAS DA SILVA RG.: 715210 SSP/RO CPF: 722.679.762-34 Fone: 65 8109-2557 E-mail: serginho fs@hotmail.com		
Informes Imediatos de Licitações	Nome: CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES RG.: 1240518-3 SSP/MT CPF: 696.093.301-34 Fone: 3688-9600		



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	E-mail: claudiovinii@hotmail.com		
Informes do Geo-Obras	Nome: WILHAN DOUGLAS DOS REIAS RG.: 2025349-4 CPF: 036.963.741-05 Fone: 65 3688-9630 9247-1889 E-mail: wilhan_cba@hotmail.com		
Informes Imediatos de Concursos	Nome: ELIENAI UMBELINO AMORIM RG.: 02993592-1 SSP/RJ CPF: 360.662.657-68 Fone: 65 9223-5920 3688-9615 E-mail: daevg.rh@terra.com.br		
LRF-Cidadão	Nome: SERGIO FREITAS DA SILVA RG.: 715210 SSP/RO CPF: 722.679.762-34 Fone: 65 8109-2557 E-mail: serginho_fs@hotmail.com		

3.13. CONTROLE INTERNO

O Departamento de Água e Esgoto está sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno do Município.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Este tópico é avaliado em final de mandato.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1. – Contabilidade Aplicada ao Setor Público



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em novembro de 2013 foi publicado o Decreto nº 89/2013 que dispõe sobre o Cronograma de Implementação da Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis e Específicos o que se referem às Portarias STN 406, 828/2011, alteradas pelas Portarias 437 e 753/2012.

Nesse sentido, foi encaminhado ao Departamento de Água e Esgoto o referido Decreto, por meio do Ofício nº 43/CGM/2013 para conhecimento e providências.

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações concluiu-se que:

O valor da receita arrecadada no exercício de 2015 importou em **R\$ 24.890.585,27** representando **94,48%** sobre o valor orçado de **R\$ 26.345.451,00**, ocorrendo déficit da execução da receita no valor de **R\$ 1.454.865,73**;

Não foi identificado o lançamento contábil, no Balanço Patrimonial, do Direito a Receber da Conta Créditos a Curto Prazo – (Conta 1.1.2) e a correspondente contrapartida em Variação Patrimonial Aumentativo, no momento da emissão das Faturas de Fornecimento de Água, Esgoto e Serviços;

Quanto a execução das despesas foram empenhados, liquidados e pagos os valores de **R\$ 23.464.774,22**, **R\$ 22.707.732,06** e **R\$ 22.146.054,37** respectivamente, restando um saldo de empenhos a pagar de **R\$ 1.318.719,82**; (dados sujeitos a alteração por falta do fechamento do balanço);

O superávit orçamentário apresentado de **R\$ 1.425.811,05**, da confrontação da despesa realizada no valor de **R\$ 23.464.774,22** e a receita arrecadada de **R\$ 24.890.585,27** não espelhou a realidade, tendo em vista que não restou evidenciado a realização de empenho referente as despesas de energia elétrica;

Quanto a execução contratual foram constatadas ausência de fiscalização por parte do fiscal de contrato designado, por meio de Portaria dos contratos nº 04/2015 e nº 06/2015, não elaborando o relatório de fiscalização contrariando o artigo 67 da Lei 8.666/93;

Não foram contempladas as cláusulas obrigatórias em 04 contratos em que determina o preço e as condições de pagamento, os critérios, data – base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

- Ausência de Cláusula prevendo os critérios de Correção Monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: Contrato nº 06/2015, 07/2015, 13/2015 e 24/2015 contrariando o art. 5, III da Lei 8.666/93;

Ausência de Cláusula prevendo a data-base do reajustamento de preços: Contrato nº 07/2015, 13/2015 e 24/2015;

Ausência de cláusula prevendo a periodicidade do reajustamento: Contrato nº 13/2015;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ausência de cláusula obrigatória que determina o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa proveniente de indexação total ou parcial do contrato:

- Todos os Contratos selecionados na amostra: contrato nº 06/2015, 07/2015, 08/2015, 13/2015 e 24/2015 contrariando o artigo 55, IX da Lei 8.666/93.

Foi constatada que os contratos nº,s 06/2015, 07/2015 e 24/2015 não possuem cláusula obrigatória que determina a legislação aplicável, à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, contrariando o artigo 55, XII da Lei 8.666/93

Foi constatada que contrato nº 04/2015 não estabeleceu a obrigatoriedade do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, contrariando o artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

Quanto aos questionamentos apresentados pelo DAE referente à gestão de contratos, o auditor responsável pela elaboração do Relatório Técnico contestou as alegações, a qual irá elaborar resposta para o órgão;

Quanto aos encargos previdenciários, dívida ativa, restos a pagar a equipe de auditoria ficou impossibilitada de realizar a análise da correta contabilização e recolhimento dos Encargos Previdenciários devido ao não fechamento do balanço.

Quanto à gestão da frota do órgão, a auditoria constatou que a frota é composta por 70 (setenta) veículos, sendo 54 (cinquenta e quatro) são locados e 16 (dezesesseis) próprios;

Há o quantitativo de 08 (oito) veículos que encontram-se sucateados;

Os veículos estão gerando custo para o órgão referente as taxas de licenciamento e seguro DPVAT por não terem sido regularizados;

O valor total do débito importou em R\$ 6.238,29 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais, vinte e nove centavos) entre licenciamento e seguro DPVAT conforme site do Detran – MT;

No período de realização da auditoria, o sistema informatizado encontrava-se inoperante desde o dia 21/12/2015, a qual impossibilitou a geração de relatórios;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

As taxas de licenciamento e seguro DPVAT dos veículos próprios estão atualizados, constando em aberto somente as taxas referente ao exercício de 2016 que ainda não estão vencidos;

Há multas de trânsito em aberto referente aos veículos próprios e locados no montante de R\$ 702,29 e R\$ 2.749,60 respectivamente, totalizando o montante de R\$ 3.451,89;

Foram encontradas 03 inconformidades na realização de auditoria no setor de Transporte:

- Não utilização do sistema de informação para gerenciamento da frota;
- Veículos sucateados sem a devida baixa do Patrimônio e no Detran – MT;

Falta de normatização dos fluxos de processos referentes ao controle e gerenciamento da frota de veículos;

Quanto à gestão de patrimônio, em que pese haver a designação dos servidores por meio de Portaria nº 033/2015, não foi realizado nenhum levantamento patrimonial;

Houve grande rotatividade de funcionários no Setor de Patrimônio, havendo interrupções e descontinuidade nos processos de trabalho;

Houve ausência de capacitação e treinamento dos membros que compõe a comissão, e dos servidores, no manejo das ferramentas de suporte aos registros do patrimônio;

Houve ausência de registro e cadastro dos bens imóveis;

Quanto a gestão do almoxarifado foi encontrados as inconformidades como:

Ausência de inventário periódico;

Ausência de manual de rotinas e procedimentos;

Servidores sem formalização das responsabilidades;

Falta de integração do sistema Betha Estoque;

Falta de capacitação dos servidores;

Atuação inexistente ou falha da comissão instituída;

Armazenamento de notas fiscais e requerimentos sem ordem cronológica.;



**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Local de segurança frágil e insalubre;

Ausência de equipamentos de segurança contra incêndios/sinistros.

Ressalta-se que os valores demonstrados neste Parecer, poderão sofrer alterações, pela ausência do fechamento do Balanço na data do fechamento deste Parecer.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o Parecer.

Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2016.


DENIZE ROSA DE MORAIS
Superintendente


MÁRCIA FRANÇO
Controladora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 09/03/2016 **HORA:** 16:55

Nº PROCESSO: 364154/16

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO -
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco - Agua Limpa - Várzea Grande-mt

TELEFONE: 3688-8174

DESTINO: -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CAL ATUAL: -- DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO/MOTIVO:

ENCAMINHAMENTO DO PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO 3º QUADRIMESTRE PARA
CONHECIMENTO E PROVIDENCIA.

OBSERVAÇÃO:

PARA O DAE

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICIPIO

Sandra Elisa Miranda

SANDRA ELISA MIRANDA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

Es-pu
ola
22/03/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00229352

Data Remessa: 2016-03-09

Hora: 17:00

Enviado Por: Sandra Elisa Miranda

Destino: DIRETORIA

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Observação: ENCAMINHAMENTO DO PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO DO 3º QUADRIMESTRE PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIA.

Nr Processo
00364154/16

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
PARECER

Assinatura Recebimento

Eduardo A. Vizotto
Diretor Presidente
DAE-VG

Assinatura Envio

Yessiani Mendes de Campos